



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO
Município de Ponte Nova

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124A/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066A/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Município de Ponte Nova, por meio do(a) Departamento de Supervisão de Compras e Processos Licitatórios, sediado(a) Avenida Caetano Marinho, 306, bairro Centro, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP 35430-001, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 12.872/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 16/10/2025

Hora Inicial: 09h

Modo de disputa: Aberto

Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **dividida por itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o Licitante oferecer proposta para o item descrito.

1.3. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e na **Plataforma Licitar Digital** <https://licitar.digital/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe e na Plataforma Licitar Digital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, em razão do valor estimado, para os itens que apresentarem valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. agente público do órgão ou entidade licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹

3.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.9.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

¹ Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Os lances devem ser enviados manualmente pelos licitantes, no dia e horário marcado para a sessão de disputa.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do grupo expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.24.4.1. Quando houver mais de um item por lote o fornecedor deverá atualizar sua proposta manualmente e enviá-la ajustada ao último lance no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir da solicitação do Agente de Contratação, utilizando a funcionalidade “Anexo” do sistema.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro do fornecedor serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **1 (uma) hora**, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <https://licitar.digital/>.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pontenova.mg.gov.br/licitacoes> e na plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **LICITANTE** que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro no Decreto Municipal nº 12.764/2022 e na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 1% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 29% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados de forma eletrônica, através da plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>, em campo próprio do sistema.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.pontenova.mg.gov.br/licitacoes> e na Plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

15.11.4. ANEXO IV - Termo de Referência.

15.11.4.1. Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

Ponte Nova, 30 de setembro de 2025.

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar.

A empresa _____ com sede à
(Rua/Av.) _____ N° _____, (bairro)
_____, (cidade/UF) _____, CNPJ N°
_____, inscrição estadual N° _____, representada por
seu _____ (cargo/função) _____, o(a) Sr.(a)
_____, nos termos do Edital referente ao Processo
Licitação N° 124A/2025 – Pregão Eletrônico N° 066A/2025, propõe os preços e condições a
seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
01						
Valor total: R\$(por extenso)						

- a) Declaro que todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusas no preço.
- b) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como proposto.
- c) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta N°:.....
- d) E-mail:.....Tel:.....
- e) Responsável pela assinatura da Ata/contrato, cargo:.....

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.

(Local, Data)

Nome por extenso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, com sede à Avenida Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Milton Teodoro Irias Júnior, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo licitatório nº. 124/2025 - Pregão n.º 066/2025, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 12.872/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referente a aquisição/contratação de _____.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
01						

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

2.2. Conforme Portaria nº xxx/2025, fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

a) Fiscal:

b) Gestor:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos nº 12.872/2023 e 13.273/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

5. RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por decisão do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I por razão de interesse público; ou

II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES E RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ponte Nova, ____ de _____ de ____.

Município de Ponte Nova

Prefeito Municipal

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº
____/____, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA E
_____.

Pelo presente instrumento que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede à Av. Caetano Marinho nº 306, Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito, Sr. _____ brasileiro, casado, CPF Nº _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, representada pelo Sr. _____, denominada neste ato **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônica nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
01						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

3.2. Conforme Portaria nº xxx/2025, fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

c) Fiscal:

d) Gestor:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, a partir da solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços) apurado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. **No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XVI, XVI E XVII)

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Com fulcro no Decreto Municipal nº 12.764/2022 e na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa:

- a) compensatória e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) de mora.

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.

10.6. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

10.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

10.7.1. Para os fins deste contrato, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

10.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.8.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

10.8.2. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

10.8.2.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, Pregoeiro ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.8.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ou

IV - judicialmente.

10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.10.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 10.10, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.11. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.12. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.12.1. Não se aplica a regra prevista no subitem 10.12 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

10.12.2. O disposto no subitem 10.12 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

10.13. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.13.1. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 8.1.9 deste edital.

10.13.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

10.13.1.2. Para efeito de reincidência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

10.13.2. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

10.13.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.14. As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 12.764/2022, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

17.1. Integram este contrato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA
(APÊNDICE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

Termo de Referência 112/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
112/2025	985041-PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	ALINE MARTINS MENDES DA SILVA	16/09/2025 15:39 (v 2.5)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		Aquisição de Mat. Médico Hosp.

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais Médico-Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	423465	Abaixador de madeira para língua	Pacote com 500 abaixadores de madeira embalados 1 a 1. Em madeira; Descartável; Pacote com 500 unidades embalado individualmente; formato convencional liso; Superfície e bordas perfeitamente acabadas; Registrado como produto para saúde.	Pt	2.010	R\$ 11,3820	R\$ 22.877,8200
2	352317	ABD 500ml	Água para uso em injetáveis indicada na diluição ou dissolução de medicamentos. - Solução estéril e apirrogênica; - Embalagem em polipropileno; - Apresentação: frasco contendo 500ml. Sistema Fechado.	Fr	1.510	R\$ 10,0267	R\$ 15.140,3170
3	277319	Água oxigenada 10vol.	Apresentação:,frasco contendo 1000ml. Validade mínima de 18 meses.	Lt	510	R\$ 13,5760	R\$ 6.923,7600
4	399980	Agulha Múltipla descartável para	Agulha múltipla descartável para coleta á vacuo 25 x 0,8mm, siliconizada bisel trifacetado a laser, presença de visualização de bisel, estéril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, com lacre. Caixa com 100 unidades.	Cx	2.020	R\$ 38,1733	R\$ 77.110,0660

		Coleta á Vácuo					
5	481012	Álcool 70% INPM	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, com eficácia contra micro-organismos causadores de infecções hospitalares. Apresentação: frasco contendo 1000ml. Validade mínima: 02 anos.	Lt	15.100	R\$8,6225	R\$ 130.199,7500
6	346633	Álcool absoluto 99,5 INPM –	Apresentação: frasco contendo 1000ml. Validade mínima: 18 meses.	Lt	4.040	R\$ 17,4950	R\$ 70.679,8000
7	380018	Álcool em gel 70% 1.000ml	Antisséptico para mãos, com eficácia contra micro-organismos e vírus. Apresentação; frasco contendo 1000ml. Validade mínima: 02 anos.	Unid.	6.100	R\$ 10,1933	R\$ 62.179,1300
8	380018	Álcool gel refil 800ml	Gel a base de álcool 70%, antisséptico, glicerinado, para higienização e hidratação das mãos e pele, com eficiência contra micro-organismos e vírus. Modelo próprio para uso em saboneteira de refil.	Unid.	5.000	R\$ 17,8200	R\$ 89.100,0000
9	279726	Algodão hidrófilo 500 gramas	100% fibras de algodão alvejado, com ausência de impurezas e grânulos, neutro, macio, com boa capacidade de absorção e retenção de líquidos, embalado em rolos com 500 gr, tamanho mínimo de 24cm de largura, cor branca. Embalagem constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data fabricação e validade devem ser de 12 meses a partir da data de entrega.	RI	1.100	R\$ 19,5000	R\$ 21.450,0000
10	279887	Almotolia âmbar 250ml	Confeccionada em polietileno, graduada em alto relevo, bico reto.	Unid.	1.520	R\$5,4700	R\$8.314,4000
11	279893	Almotolia clara 250ml	Confeccionada em polietileno, graduada em alto relevo, bico reto.	Unid.	1.520	R\$5,0675	R\$ 7.702,6000
12	456412	Ambu adulto contendo bolsa com reservatório	Para ventilação artificial, para envio do ar enriquecido de oxigênio ou ar comprimido para o pulmão do paciente em casos de ausência de oxigênio suficiente. - Balão em silicone translúcido autoclavável; - Tamanho G; - Máscara facial de silicone; - Balão com capacidade de 1.600ml; - Válvula unidirecional; - Produtos autoclaváveis.	Unid.	54	R\$ 178,9500	R\$ 9.663,3000
13	456413	Ambu infantil contendo bolsa com reservatório	Para ventilação artificial, para envio do ar enriquecido de oxigênio ou ar comprimido para o pulmão do paciente em casos de ausência de oxigênio suficiente. - Balão em silicone translúcido autoclavável; - Tamanho G; - Máscara facial de silicone; - Balão com capacidade de 500ml;	Unid.	40	R\$ 203,7567	R\$ 8.150,2680

			- Válvula unidirecional; - Produtos autoclaváveis.				
14	432471	Aparelho de pressão adulto	Para medição de pressão arterial, modelo adulto, com braçadeira resistente de tecido de nylon ou brim, anti-alérgico, flexível, moldável facilmente ao braço. O fecho deve ser de metal de ótima resistência e durabilidade. O manômetro deverá ser de alta precisão, com escala de 0 a 300mm/Hg, com ausência de defeitos de fabricação garantidos. Tampo resistente dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques. Fundo de cor clara com numeração bem visível. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 1 ano. O equipamento deverá apresentar durabilidade, portanto, não fornecer equipamento com componente frágil.	Unid.	304	R\$ 154,7300	R\$ 47.037,9200
15	432475	Aparelho de pressão infantil	Para medição de pressão arterial, modelo infantil, com braçadeira resistente de tecido de nylon ou brim, anti-alérgico, flexível, moldável facilmente ao braço. O fecho deve ser de velcro. O manômetro deverá ser de alta precisão, com escala de 0 a 300mm/Hg, com ausência de defeitos de fabricação garantidos. Tampo resistente dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques. Fundo de cor clara com numeração bem visível. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 1 ano. O equipamento deverá apresentar durabilidade, portanto, não fornecer equipamento com componente frágil.	Unid.	73	R\$ 180,0000	R\$ 13.140,0000
16	432481	Aparelho de pressão obeso	Para medição de pressão arterial, modelo para obesos, com braçadeira grande, resistente, de tecido de nylon ou brim, anti-alérgico, flexível, moldável facilmente ao braço. O fecho deve ser de velcro. O manômetro deverá ser de alta precisão, com escala de 0 a 300mm/Hg, com ausência de defeitos de fabricação garantidos. Tampo resistente dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques. Fundo de cor clara com numeração bem visível. Certificado pelo INMETRO. O equipamento deverá apresentar durabilidade, portanto, não fornecer equipamento com componente frágil.	Unid.	74	R\$ 195,0000	R\$ 14.430,0000
17	481513	Avental descartável tam. GG – manga longa	Confeccionado em 100% polipropileno TNT, com manga longa e punho elástico ou punho malha 100% alvejado, acabamento em overloque, embalado de forma que garanta a integridade do produto e conforme as normas atuais da vigilância sanitária. Gramatura superior a 30gramas.	Unid.	150.000	R\$ 4,1200	R\$ 618.000,0000
18	439956	Bacia redonda em inox	32cm de diâmetro; capacidade 3Lts.	Unid.	120	R\$ 202,9967	R\$ 24.359,6040
19	440168	Bandeja em aço inox 30cm x 20cm x 1,5cm aprox.	Resistente, com componentes duráveis e Autoclavável.	Unid.	70	R\$ 118,3000	R\$ 8.281,0000
20	341070	Bateria de lítio CR 2032	Alta performance e desempenho de longa duração, para utilização em aparelhos glicosímetros Roche, que ofereça autonomia suficiente para 1.000 testes de glicemia capilar. Padrão de qualidade igual ou superior à Panasonic, Philips ou Sony.	Unid.	1.800	R\$ 15,6400	R\$ 28.152,0000
21	401935	Bobina de papel térmico	Para espirômetro – Papel para Espirômetro 11 x 09m, tamanho 110 mm x 10 m para Espirômetro CareFusion – Microlab 3500.	Unid.	50	R\$ 16,6300	R\$ 831,5000
		Bocal descartável	Apresentação: Embalado individualmente em pacotes com 50 unidades. Composição: Papel semi-Kraft branco de uso oral e cola atóxica sem				

22	475100	de papelão – para espirometria	adição de produtos químicos. Medidas aproximada: 28mm (interno), 30mm (externo) e 60mm(comprimento). Compatível para uso em Espirômetro CareFusion – Microlab 3500.	Unid.	1.000	R\$ 1,6867	R\$ 1.686,7000
23	443826	Braçadeira adulto para aparelho de pressão	Tecido em brim, fecho de metal, com boa resistência. Componente com qualidade para ter durabilidade.	Unid.	60	R\$ 60,4600	R\$ 3.627,6000
24	443828	Braçadeira infantil para aparelho de pressão	Tecido em nylon, fecho de velcro. Componente com qualidade para ter durabilidade.	Unid.	25	R\$ 45,9778	R\$ 1.149,4450
25	443830	Braçadeira obeso em nylon para aparelho de pressão	Tecido em nylon, fecho de velcro. Componente com qualidade para ter durabilidade.	Unid.	25	R\$ 65,6429	R\$ 1.641,0725
26	272821	Cabo de bisturi nº 3	Em aço inoxidável, com boa resistência.	Unid.	70	R\$ 17,8800	R\$ 1.251,6000
27	621961	Cabo paciente 10 vias para aparelho de ECG	Terminais pino do tipo garra, compatível com Cardiocare 2000 da marca Bionet.	Unid.	15	R\$ 1.789,3750	R\$ 26.840,6250
28	621961	Cabo para aparelho de eletro estimulação	Para uso nos equipamentos Neurodyn II, Neurodyn III, Neurodyn Compacte e Aussie Sport da Ibramed.Ponta: pinos banana02 canais e 4 fiosCores: laranja e preto ou azul e verde Comprimento de 1.5m.	Unid.	10	R\$ 78,3000	R\$ 783,0000
29	472773	Caixa Térmica 5 Litros Com Termômetro Digital	Com Termômetro digital Simples acoplado (esse com Certificado de Calibração) Própria para o transporte de materiais resfriados como vacinas, materiais biológicos e medicamentos. Material: Polipropileno Revestimento interno: EPS (placas de Isopor) Alça para Transporte Com Medidas Externas aproximadas: AxLxP 20x19x26 cm Medidas Internas: AxLxP 16x16x22 cm. Termômetro Display LCD Alimentação por 2 baterias LR44 já inclusas. Faixa de temperatura do termômetro: -50 + 110 ° C Precisão: ± 1°C Tamanho display: 47x28x14 mm.	Unid.	105	R\$ 289,8000	R\$ 30.429,0000
30	321787	Câmara inalação valvulada adulto	Para ser utilizada em conjunto com aerosois (bombinhas). Espaçador completo constituído de máscara facial para adulto bi-valvulada, bocal, corpo, válvulas e receptáculo para aerosol dosimetrado. Não serão aceitas câmaras de inalação incompletas e cujas válvulas de retenção sejam compostas por material frágil, por terem vida útil reduzida. A câmara deve ser compatível com todos os produtos comercializados sob a forma de "spray" contendo medicamentos empregados no tratamento da asma (broncodilatadores e antiinflamatórios).	Unid.	1.210	R\$56,2700	R\$ 68.086,7000
31	321786	Câmara inalação valvulada infantil	Para ser utilizada em conjunto com aerosois (bombinhas). Espaçador completo constituído de máscara facial para criança bi-valvulada, bocal, corpo, válvulas e receptáculo para aerosol dosimetrado. Não serão aceitas câmaras de inalação incompletas e cujas válvulas de retenção sejam compostas por material frágil, por terem vida útil reduzida. A câmara deve ser compatível com todos os produtos comercializados sob a forma de "spray" contendo medicamentos empregados no tratamento da asma (broncodilatadores e antiinflamatórios).	Unid.	1.210	R\$ 52,6700	R\$ 63.730,7000
		Camisola					

32	605125	descartável para paciente gramatura mínima 40g	Tamanho único – tipo avental, descartável, sem manga, frontal, não transparente. Material: TNT gramatura 40g - Cor: Azul	Unid.	15.000	R\$ 3,0000	R\$ 45.000,0000
33	621737	Cânula nasal tipo óculos longa	Com tubo de PVC atóxico; siliconizado; estéril; com extensor devendo ter 2 metros de comprimento ou mais; conexão nas extremidades em PVC para oxigenoterapia; regulável; tamanho adulto	Unid.	500	R\$ 23,7900	R\$ 11.895,0000
34	437181	Cateter intravenoso 14GA X 1	Cateter intravenoso para terapia intravascular periférica em infusão de media permanência (para até 48 horas na veia). Cânula externa em teflon, com paredes finas, flexível, siliconizada e radiopaca, cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto, câmara de refluxo em plástico transparente ou acrílico, conector Luer Lock, tampa protetora da agulha em PVC atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Validade mínima: 2 anos. Apresentação do Certificado de BPF – Boas Práticas de Fabricação na entrega do produto.	Unid.	600	R\$ 1,4580	R\$ 874,8000
35	437182	Cateter intravenoso 16GA X 1	Cateter intravenoso para terapia intravascular periférica em infusão de media permanência (para até 48 horas na veia). Cânula externa em teflon, com paredes finas, flexível, siliconizada e radiopaca, cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto, câmara de refluxo em plástico transparente ou acrílico, conector Luer Lock, tampa protetora da agulha em PVC atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Validade mínima: 2 anos. Apresentação do Certificado de BPF – Boas Práticas de Fabricação na entrega do produto.	Unid.	500	R\$ 1,5400	R\$ 770,0000
36	437183	Cateter intravenoso 18GA X 1	Cateter intravenoso para terapia intravascular periférica em infusão de media permanência (para até 48 horas na veia). Cânula externa em teflon, com paredes finas, flexível, siliconizada e radiopaca, cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto, câmara de refluxo em plástico transparente ou acrílico, conector Luer Lock, tampa protetora da agulha em PVC atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Validade mínima: 2 anos. Apresentação do Certificado de BPF – Boas Práticas de Fabricação na entrega do produto.	Unid.	500	R\$ 1,5580	R\$ 779,0000
37	437184	Cateter intravenoso 20GA X 1	Cateter intravenoso para terapia intravascular periférica em infusão de media permanência (para até 48 horas na veia). Cânula externa em teflon, com paredes finas, flexível, siliconizada e radiopaca, cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto, câmara de refluxo em plástico transparente ou acrílico, conector Luer Lock, tampa protetora da agulha em PVC atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Validade mínima: 2 anos. Apresentação do Certificado de BPF – Boas Práticas de Fabricação na entrega do produto.	Unid.	2.600	R\$ 1,5820	R\$ 4.113,2000
38	437185	Cateter intravenoso 22GA X 1	Cateter intravenoso para terapia intravascular periférica em infusão de media permanência (para até 48 horas na veia). Cânula externa em teflon, com paredes finas, flexível, siliconizada e radiopaca, cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto, câmara de refluxo em plástico transparente ou acrílico, conector Luer Lock, tampa protetora da agulha em PVC atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Validade mínima: 2 anos. Apresentação do Certificado de BPF – Boas Práticas de Fabricação na entrega do produto.	Unid.	15.100	R\$ 1,5975	R\$ 24.122,2500
		Cateter	Cateter intravenoso para terapia intravascular periférica em infusão de media permanência (para até 48 horas na veia). Cânula externa em teflon, com paredes finas, flexível, siliconizada e radiopaca, cânula da agulha em aço inoxidável, bisel trifacetado e curto, câmara de refluxo em plástico				

39	437186	intravenoso 24GA X 1	transparente ou acrílico, conector Luer Lock, tampa protetora da agulha em PVC atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Validade mínima: 2 anos. Apresentação do Certificado de BPF – Boas Práticas de Fabricação na entrega do produto.	Unid.	15.100	R\$ 1,6001	R\$ 24.161,5100
40	621725	Cateter nasal tipo óculos adulto	Descartável, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em saco plástico individual constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e numero do lote. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	1.050	R\$1,5600	R\$ 1.638,0000
41	621723	Cateter nasal tipo óculos infantil	Medida única, descartável, esterilizado a óxido de etileno, embalado individualmente em saco plástico individual constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e numero do lote. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	400	R\$ 2,5100	R\$ 1.004,000
42	454793	Cinto de imobilização tipo aranha adulto	Fitas em poliamida, fecho em velcro, com três tirantes universais.	Unid.	15	R\$ 101,1600	R\$ 1.517,4000
43	447068	Clip Nasal – Para Espirometria	Clip Nasal para utilização em exames de espirometria. Atóxico, resistente e confortável, com design adequado e com almofadas macias, sendo um prendedor nasal eficaz e seguro. Apresentação: pacote com 1 unidade.	Unid.	150	R\$ 14,1833	R\$ 2.127,4950
44	269622	Clister glicerinado a 12%	Solução de glicerina para uso retal. Apresentação: frasco plástico contendo 500ml e sonda retal. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	530	R\$ 19,0700	R\$ 10.107,1000
45	448699	Cloreto de sódio 0,9% - ampola 10ml	Estéril apirogênico, ampola contendo 10ml. Para uso endovenoso.	Amp.	3.200	R\$ 1,0900	R\$ 3.488,0000
46	452796	Cloreto de sódio 0,9%	Frasco com 250ml	Fr	30.000	R\$ 6,0100	R\$ 180.300,0000
47	456004	Colar cervical retrátil tam. G	Ajustável, constituído de material durável e com registro. Características: Ajustável na altura com 16 posições. Ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto e duas medidas de colar cervical pediátrico, com Apoio de queixo dobrável, Abertura frontal e posterior.	Unid.	15	R\$35,2667	R\$ 529,0005
48	456005	Colar cervical retrátil tam. M	Ajustável, constituído de material durável e com registro. Características: Ajustável na altura com 16 posições. Ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto e duas medidas de colar cervical pediátrico, com Apoio de queixo dobrável, Abertura frontal e posterior.	Unid.	15	R\$ 33,3317	R\$ 499,9755
49	456006	Colar cervical retrátil tam. P	Ajustável, constituído de material durável e com registro. Características: Ajustável na altura com várias posições. Ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto e duas medidas de colar cervical pediátrico, com Apoio de queixo dobrável, Abertura frontal e posterior.	Unid.	15	R\$ 31,0375	R\$ 465,5625
50	619152	Coletor de fezes 50ml	Com pá e tampa de rosca, Capacidade 50ml.	Unid.	151.000	R\$ 0,4500	R\$ 67.950,0000

51	619139	Coletor de urina 80ml estéril	Com tampa de rosca, embalado em saco plástico. Capacidade 80ml.	Unid.	151.000	R\$ 0,8700	R\$ 131.370,0000
52	619195	Coletor de urina infantil feminino	Não estéril, confeccionado em polietileno atóxico, formato retangular (tipo saco), com paredes sobrepostas, orifício oval centralizado, capacidade para aproximadamente 100cc. Apresentação: pacote contendo 10 unidades. Validade mínima: 18 meses.	Pt	150	R\$ 1,4600	R\$ 219,0000
53	619195	Coletor de urina infantil masculino	Não estéril, confeccionado em polietileno atóxico, formato retangular (tipo saco), com paredes sobrepostas, orifício circular centralizado, capacidade para aproximadamente 100cc. Apresentação: pacote contendo 10 unidades. Validade mínima 18 meses.	Pt	150	R\$ 1,8300	R\$ 274,5000
54	625219	Coletor de urina sistema aberto 1.200ml	Confeccionado em material apropriado, não estéril, com escala para medir o fluxo urinário, fundo achatado para completo esvaziamento do coletor, com tubo extensor, embalado individualmente.	Unid.	3.050	R\$ 5,6200	R\$ 17.141,0000
55	419371	Coletor de urina sistema fechado	Capacidade de 2000ml, confeccionado em material apropriado, com escala para medir o fluxo urinário, fundo achatado para completo esvaziamento do coletor, com válvula anti-refluxo, descartável, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	450	R\$ 4,4067	R\$ 1.983,0150
56	385775	Comadre inox	Comadre tipo pá em aço inox - coletor de urina feminino, totalmente em aço inox, com capacidade mínima de 2,5 litros.	Unid.	35	R\$ 283,7500	R\$ 9.931,2500
57	623077	Compressa cirúrgica 50cm x 45cm	Tecido 100% algodão, sem fio radiopaco, com 04 camadas sobrepostas fixadas entre si, com alça dupla, alvejada, isenta de amido, borda com acabamento para evitar desfiamento, alta absorção de líquidos, secreções e cirurgias em geral. Apresentação: Pacote contendo 50 unidades.	Pt	1.300	R\$ 100,8400	R\$ 131.092,0000
58	475488	Cortador de comprimidos	Fabricado em material plástico, compartimento para armazenagem, lâmina de corte em aço.	Unid.	55	R\$ 9,4725	R\$ 520,9875
59	439214	Cuba rim em aço inox	Capacidade aproximada de 700ml; Com boa resistência, dimensões aproximadas: 26x12cm.	Unid.	60	R\$ 73,2040	R\$ 4.392,2400
60	483363	Curativo para estancamento de sangue	Redondo, próprio para estancar pequenos sangramentos, principalmente após coleta de sangue em laboratório. Redondo, em embalagem com 500 unidades e com registro na ANVISA.	Unid.	2.000	R\$ 0,0610	R\$ 122,00
61	328078	Detergente enzimático 5 enzimas	Detergente Enzimático concentrado com 5 Enzimas. Composto por no mínimo 5 enzimas (amilase, lipase, protease, carboidrase e liquinase), alcalinizante e surfactante (tensoativo) a base de nonilfenol etoxilado, próprio para limpeza de instrumentais médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, com eficiência contra micobactérias (esporuladas), biofilme, proteínas, lipídeos, carboidratos, resíduos orgânicos em geral. Com faixa de pH puro em torno de 6,0-8,0, composto pelo surfactante Nonil fenol etoxilado na concentração de 2,5%p/p. Fácil manuseio para diluição e com grande rendimento 1:1000. Apresentação: frasco contendo 1000ml. Registro na ANVISA.	Lt	520	R\$ 43,2550	R\$ 22.492,6000
		Dispositivo de incontinência	Com extensor em pvc atóxico e flexível, com preservativo de puro látex. Próprio para ser utilizado em pacientes com incontinência urinária.				

62	485174	urinária masculina - G com extensor	masculina. Esterilizado, descartável, embalado individualmente. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	5.000	R\$4,6833	R\$ 23.416,5000
63	479626	Elemento filtrante descartável – Para espirometria - compatível com Porta Filtro MIR	Medidas aproximadas: 90MM diâmetro x 3MMM de espessura. Composição: polipropileno e fibra sintética. Apresentação: pacotes com 50 unidades. Compatível para uso em Espirômetro CareFusion – Microlab 3500.	Unid.	1.500	R\$ 4,6650	R\$ 6.997,5000
64	461258	Eletrodo precordial adulto completo	Para utilização em aparelho eletrocardiógrafo Cardiocare 2000 da marca Bionet.	Jg	50	R\$ 600,9633	R\$ 30.048,1650
65	445801	Envelope papel grau cirúrgico 150mm x 250mm	Auto selante com selagem tripla, confeccionado com matéria prima de primeira linha, composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster /polipropileno, que garanta a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto. Para uso em autoclave à vapor. Medidas mínimas: 150mm x 250mm. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	255.000	R\$ 0,3334	R\$ 85.017,0000
66	442480	Envelope papel grau cirúrgico 190mm x 330mm	Auto selante com selagem tripla, confeccionado com matéria prima de primeira linha, composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster /polipropileno, que garanta a barreira bacteriológica necessária para obtenção da esterilidade do produto. Para uso em autoclave à vapor. Medidas mínimas: 190mm x 330mm. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	252.000	R\$0,6725	R\$ 169.470,0000
67	609447	Equipo para soro macrogotas com injetor lateral	Rígido, com câmara gotejadora, incolor, bico biselado, protegido por tampa, com pinça tipo rolete multiregulável e tubo vinílico, atóxico, estéril, embalado individualmente, constando externamente os dados de identificação, procedência e validade. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	20.300	R\$ 1,6625	R\$ 33.748,7500
68	609502	Equipo para soro microgotas com injetor lateral	Rígido, com câmara gotejadora, incolor, bico biselado, protegido por tampa, com pinça tipo rolete multiregulável e tubo vinílico, atóxico, estéril, embalado individualmente, constando externamente os dados de identificação, procedência e validade. Validade mínima: 18 meses. (GOVERNO FEDERAL + LICITAR DIGITAL)	Unid.	100	R\$ 1,7000	R\$ 170,0000
69	286037	Escova cervical estéril	Descartável, estéril, embalada individualmente. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	15.100	R\$0,7567	R\$ 11.426,1700
70	446603	Esparadrapo 10cm x 4,5m	Impermeável, tecido 100% algodão, flexível, com tratamento acrílico adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas - rolo com capa. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	5.150	R\$ 14,5050	R\$ 74.700,7500
71	453693	Espátula de Ayres	Em madeira, pontas arredondadas, própria para coleta em exame ginecológico. Validade mínima: 18 meses. Apresentação: pacote contendo 100 unidades.	Pt	750	R\$ 14,6800	R\$ 11.010,0000
72	479748	Espéculo descartável tamanho M	Descartável, estéril, embalado individualmente. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	7.000	R\$ 2,6700	R\$ 18.690,0000
73	479747	Espéculo descartável tamanho G	Descartável, estéril, embalado individualmente. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	3.500	R\$ 3,0800	R\$ 10.780,0000
74	479749	Espéculo descartável tamanho P	Descartável, estéril, embalado individualmente. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	7.000	R\$ 2,5200	R\$ 17.640,0000

75	438922	Estetoscópio simples adulto	Porta diafragma em alumínio leve cromado, diafragma de forma achatada. Tubos em latão sem costura, com molas em aço especial com elasticidade e firmeza. Pontas auriculares em plástico macio. Tubos Y confeccionado em PVC. Haste e cabeça em aço inoxidável. Olivas em plásticos resistente. Constituído de componentes duráveis.	Unid.	310	R\$ 30,2667	R\$ 9.382,6770
76	438923	Estetoscópio simples infantil	Porta diafragma em alumínio leve cromado, diafragma de forma achatada. Tubos em latão sem costura, com molas em aço especial com elasticidade e firmeza. Pontas auriculares em plástico macio. Tubos Y confeccionado em PVC. Haste e cabeça em aço inoxidável. Olivas em plásticos resistente. Constituído de componentes duráveis.	Unid.	73	R\$ 30,3560	R\$ 2.215,9880
77	276722	Filme para vídeo printer (impressão de ultrassom)	Para ultrasson marca Logic A 200. Modelo da impressora: Sony UP 895 MDW. Modelo do papel: UPP-110hg. Dimensões do papel: 110mm x 18m.	Unid.	300	R\$ 142,3300	R\$ 42.699,0000
78	479620	Filtro bacteriológico adulto HME	Com traquéia corrugada extensível	Unid.	75	R\$ 11,6967	R\$ 877,2525
79	437868	Fita cirúrgica microporosa	Hipoalérgica, constituída de substrato de não tecido a base de rayon. Apresentação: rolo medindo 100mm x 10m de comprimento. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	7.050	R\$ 13,2133	R\$ 93.153,7650
80	428150	Fita para autoclave	Papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termo reativa, sensível a vapor, excelente fixação. Apresentação: rolo de 19mm x 30m. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	750	R\$ 8,6500	R\$ 6.487,5000
81	345486	Formol líquido 10%	Validade mínima: 18 meses. Apresentação: frasco contendo 1000ml	Lt	30	R\$ 22,4500	R\$ 673,5000
82	628268	Gaze Tipo Queijo 91cm x 91m - 11 Fios	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, tipo queijo, 11 fios p/ cm² ou acima, alto poder de absorção, medindo 9,1 cm x 91 metros, em rolo, 100% algodão, pesando aproximadamente 1.500 gramas. Em Algodão, 8 camadas e 4 dobras, branca, macia, 11 fios ou mais, bordas devidamente voltadas para dentro, evitando solturas de fios, embalada individualmente em pacote plástico constando externamente os dados de identificação, procedência, fabricação, lote.	Und	5.200	R\$ 89,5600	R\$ 465.712,0000
83	475840	Gel p/ transmissão ultrassônica 1kg	Inodoro, para meio de contato para transmissão de impulsos elétricos. Apresentação: frasco contendo 1kg. Validade mínima: 18 meses	Unid.	200	R\$ 12,9833	R\$ 2.596,6000
84	475840	Gel p/ transmissão ultrassônica 100g	Para E.C.G., inodoro, isento de sal, apresentando boa condutividade entre a pele e o eletrodo. Apresentação: frasco contendo 100g. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	1.000	R\$ 2,7400	R\$ 2.740,0000
85	395932	Gelo Gel Artificial Reutilizável Rígido De 200ml 12x7x2,9cm	Ideal para transporte de medicamentos e vacinas em baixas temperaturas, para utilizar em caixa térmica. De dimensões aproximadas 12 x 7 x 2,9 cm.	Unid.	500	R\$ 5,0971	R\$ 2.548,5500
86	437161	Hipoclorito de sódio 1%	Ação desinfetante e anti-séptica. Própria para aplicabilidade de limpeza de pisos e paredes em áreas hospitalares e odontológicas, com eficácia comprovada contra microorganismos. Embalagem opaca constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e validade, número do registro no Ministério da Saúde. Apresentação: frasco contendo 1 litro. Validade mínima: 06 meses.	Lt	4.000	R\$ 5,5900	R\$ 22.360,0000

87	360783	Imobilizador de cabeça tipo Head Block	Próprio para imobilização da cabeça e região cervical, para utilização em conjunto com prancha de resgate e colar cervical. Impermeável, tirantes de fixação para testa e queixo em velcro reguláveis, blocos com orifícios auricular.	Unid.	10	R\$ 154,1667	R\$1.541,6670
88	436058	Indicador biológico	Para monitorização de ciclos de esterilização à vapor, com tempo de resposta de no máximo 24 horas, contendo população de esporos auto-contidos Geobacillus stearothermophilus armazenados em ampola, com reação sensível ao processo, indicando a eficácia ou não do ciclo de esterilização. Tampa marrom. Validade mínima: 18 meses	Unid.	1.500	R\$ 4,5433	R\$ 6.814,9500
89	415961	Kit 04 cabos eletroterapia Tens Fes P2 mono	Possui 2 fios, com pontas de pino banana 2mm, em metal.É utilizado em qualquer equipamento Tens que possua conector Plug P2 MONO. Comprimento: 1,5m fios de 0,75mm.Condutor de cobre.	Kit	10	R\$ 120,1300	R\$ 1.201,3000
90	435418	Kit de nebulização de oxigênio adulto	Conjunto composto por máscara adulto, recipiente dosador e extensão com conector.	Unid.	200	R\$ 8,8100	R\$ 1.762,0000
91	435419	Kit de nebulização de oxigênio infantil	Conjunto composto por máscara infantil, recipiente dosador e extensão com conector.	Unid.	200	R\$ 8,8983	R\$ 1.779,6600
92	409706	Lâmina fosca p/ microscópio	Tamanho 26x76mm. Apresentação: caixa contendo 50 unidades	Cx	800	R\$ 12,2700	R\$ 9.816,0000
93	445300	Lâmina p/ bisturi nº 11	Confeccionada em aço carbono, estéril. Apresentação: caixa contendo 100 unidades. Validade mínima: 3 anos.	Cx	210	R\$ 36,4583	R\$ 7.656,2430
94	366903	Lâmina p/ bisturi nº 15	Confeccionada em aço carbono, estéril. Apresentação: caixa contendo 100 unidades. Validade mínima: 3 anos.	Cx	105	R\$ 36,8414	R\$ 3.868,3470
95	299242	Lâmina p/ bisturi nº 21	Confeccionada em aço carbono, estéril. Apresentação: caixa contendo 100 unidades. Validade mínima: 3 anos.	Cx	50	R\$ 37,4387	R\$ 1.871,9350
96	338605	Lanceta descartável	Para utilização em testes de glicose, com agulha de 28G 0,36mm, profundidade 1,5mm, siliconadas e estéreis, com botão de disparo e tampa protetora de fácil remoção para evitar possíveis acidentes, mecanismo bloqueador que evita a reutilização da mesma. Mecanismo próprio de ação que dispense o uso de lancetadores. Acondicionadas em embalagem apropriada, mantendo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso, embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e fabricante. O produto deve estar de acordo com a NR n. 32/05 do Ministério do Trabalho.	Unid.	100.000	R\$ 0,2500	R\$ 25.000,0000
97	440826	Lixeira Hospitalar de Pedal Branca 15L Adesivo Infectante	Com Adesivo indicando descarte de material Infectante. Cesto de lixeira plastica com pedal, com capacidade de 15 litros com adesivo para coleta de resíduos infectantes seguindo a norma ABNT.	Unid.	210	R\$ 61,0000	R\$ 12.810,0000
		Lixeira Hospitalar					

98	487728	de Pedal Branca 25L Adesivo Infectante	Com Adesivo indicando descarte de material Infectante. Cesto de lixeira plastica com pedal, com capacidade de 25 litros com adesivo para coleta de resíduos infectantes seguindo a norma ABNT.	Unid.	310	R\$ 93,3000	R\$ 28.923,0000
99	620079	Luva cirúrgica descartável 8.5	Estéril, a base de látex natural, cor branca, lubrificada com pó bio-absorvível, alta sensibilidade. Apresentação: embalagem contendo um par, confeccionada em látex natural - par. Validade mínima 02 anos.	Pr	3.000	R\$ 2,1100	R\$ 6.330,0000
100	620075	Luva cirúrgica descartável 6.5	Estéril, a base de látex natural, cor branca, lubrificada com pó bio-absorvível, alta sensibilidade. Apresentação: embalagem contendo um par, confeccionada em látex natural - par. Validade mínima 02 anos.	Pr	3.000	R\$ 2,0800	R\$ 6.240,0000
101	620076	Luva cirúrgica descartável 7.0	Estéril, a base de látex natural, cor branca, lubrificada com pó bio-absorvível, alta sensibilidade. Apresentação: embalagem contendo um par, confeccionada em látex natural - par. Validade mínima 02 anos.	Pr	3.020	R\$ 2,0650	R\$ 6.236,3000
102	620077	Luva cirúrgica descartável 7.5	Estéril, a base de látex natural, cor branca, lubrificada com pó bio-absorvível, alta sensibilidade. Apresentação: embalagem contendo um par, confeccionada em látex natural - par. Validade mínima 02 anos.	Pr	5.020	R\$ 2,0400	R\$ 10.240,8000
103	620078	Luva cirúrgica descartável 8.0	Estéril, a base de látex natural, cor branca, lubrificada com pó bio-absorvível, alta sensibilidade. Apresentação: embalagem contendo um par, confeccionada em látex natural - par. Validade mínima 02 anos.	Pr	3.000	R\$ 2,0800	R\$ 6.240,0000
104	620074	Luva cirúrgica descartável 6.0	Estéril, a base de látex natural, cor branca, lubrificada com pó bio-absorvível, alta sensibilidade. Apresentação: embalagem contendo um par, confeccionada em látex natural - par. Validade mínima 02 anos.	Pr	3.000	R\$2,1067	R\$ 6.320,1000
105	619842	Luva de procedimento G	Em látex 100% natural, para procedimentos, tamanho G, não estéril, ambidestra, descartável, antialérgica, levemente pulverizada com pó Bio-absorvível, resistente a rupturas, totalmente impermeável a água, alta sensibilidade e baixa proteína, bainha com punhos longos. Apresentação: caixa contendo 100 unidades.	Cx	6.500	R\$ 34,760	R\$ 225.940,0000
106	619841	Luva de procedimento M	Em látex 100% natural, para procedimentos, tamanho M, não estéril, ambidestra, descartável, antialérgica, levemente pulverizada com pó Bio-absorvível, resistente a rupturas, totalmente impermeável a água, alta sensibilidade e baixa proteína, bainha com punhos longos. Apresentação: caixa contendo 100 unidades.	Cx	11.000	R\$ 35,6700	R\$ 392.370,0000
107	619840	Luva de procedimento P	Em látex 100% natural, para procedimentos, tamanho P, não estéril, ambidestra, descartável, antialérgica, levemente pulverizada com pó Bio-absorvível, resistente a rupturas, totalmente impermeável a água, alta sensibilidade e baixa proteína, bainha com punhos longos. Apresentação: caixa contendo 100 unidades.	Cx	6.000	R\$ 34,0900	R\$ 204.540,0000
108	619839	Luva de procedimento extra P	Em látex 100% natural, para procedimentos, tamanho extra P, não estéril, ambidestra, descartável, antialérgica, levemente pulverizada com pó Bio-absorvível, resistente a rupturas, totalmente impermeável a água, alta sensibilidade e baixa proteína, bainha com punhos longos. Apresentação: caixa contendo 100 unidades.	Cx	2.200	R\$ 32,9900	R\$ 72.578,0000

109	315465	Macacão impermeável reaproveitável	Manga longa, com capuz, elástico no capuz, punhos e tornozelos, para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra agentes químicos, nível tipo 4, conforme Norma Regulamentadora – NR nº 6. Tamanho EXG.	Unid.	150	R\$ 85,5650	R\$ 12.834,7500
110	454566	Máscara de alta concentração de oxigênio Adulto	Máscara de Oxigênio de Alta Concentração, dispositivo construído para fornecer oxigênio ou outros gases ao paciente. Com reservatório macio. Máscara suave e transparente, e com clipe nasal ajustável. Com um ajuste confortável.	Unid.	100	R\$ 12,8667	R\$ 1.286,6700
111	454567	Máscara de alta concentração de oxigênio Infantil	Máscara de Oxigênio de Alta Concentração, dispositivo construído para fornecer oxigênio ou outros gases ao paciente. Com reservatório macio. Máscara suave e transparente, e com clipe nasal ajustável. Com um ajuste confortável.	Unid.	70	R\$ 12,4950	R\$ 874,6500
112	485530	Máscara de proteção classe PFF2/N95 sem válvula	Própria para proteção das vias respiratórias e redução da exposição a contaminantes biológicos, inclusive o bacilo da tuberculose e Influenza H1N1; eficiência mínima de filtragem de 95%; BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica); Validade mínima de 2 anos. Registro no Ministério da Saúde. Ajuste confortável.	Unid.	15.000	R\$ 2,8300	R\$ 42.450,0000
113	485312	Máscara facial cirúrgica descartável	Tripla proteção, totalmente soldada, filtro BFE com aproximadamente 98% de retenção bacteriológica, 100% polipropileno, com elástico, azul ou branca, não estéril, atóxica, registro na ANVISA- apresentação: caixa contendo 50 unidades.	Cx	15.000	R\$ 18,1800	R\$ 272.700,0000
114	454588	Máscara para ambu do tipo coxim inflável	Utilizada na ventilação das vias aéreas, para uso não invasivo oro nasal. Devendo possuir um coxim inflável onde pode-se regular a pressão, deixando mais confortável para o paciente. - Máscara Facial Cxim Inflável no 3 infantil; - Tamanho: G - Cxim inflável que não esvazie; - Cúpula transparente que permita a visualização das secreções e respiração; - Descartável; - Não estéril.	Unid.	55	R\$ 44,1140	R\$ 2.426,2700
115	454548	Máscara para traqueostomia	Confeccionada em PVC (macio e transparente). Material atóxico e flexível com faixa elástica ajustável. Devendo possuir cúpula em PVC transparente para visualização e conector em material plástico atóxico, que permita ângulo giratório de até 360° e entrada em circuito padrão. Obs.: ajustada para uso em Bipap. Produto de uso único. A limpeza deve ser feita com água morna e sabão neutro. - Tamanho Infantil.	Unid.	60	R\$ 29,0000	R\$ 1.740,0000
116	487452	Nylon 2.0	Monofilamento preto, não absorvível, 100% estéril 45 cm, com agulha de 30mm e corpo triangular com 3/8 de circulo. A agulha deve ser de boa resistência. Apresentação: caixa contendo 24 unidades. Validade mínima 03 anos.	Cx	35	R\$ 51,5400	R\$ 1.803,9000

117	487445	Nylon 3.0	Monofilamento preto, não absorvível, 100% estéril 45 cm, com agulha de 30mm e corpo triangular com 3/8 de circulo. A agulha deve ser de boa resistência. Apresentação: caixa contendo 24 unidades. Validade mínima 03 anos.	Cx	35	R\$ 51,5600	R\$ 1.804,6000
118	487429	Nylon 4.0	Monofilamento preto, não absorvível, 100% estéril 45 cm, com agulha de 30mm e corpo triangular com 3/8 de circulo. A agulha deve ser de boa resistência. Apresentação: caixa contendo 24 unidades. Validade mínima 03 anos.	Cx	100	R\$ 53,2900	R\$ 5.329,0000
119	450515	Óculos de segurança	Transparente, com lente de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, antiembaçante e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e haste regulável, com cordão. Com (CA).	Unid.	60	R\$ 11,5267	R\$ 691,6020
120	455893	Oliva	Oliva para estetoscópio	Kt	70	R\$ 6,4000	R\$ 448,0000
121	367556	Otoscopia Adulto /Pediátrico	Lâmpada halógena, devendo vir acompanhado de 5 espéculos, compartimento para pilhas, cabo antiderrapante, regulagem de intensidade da luz, acondicionado em bolsa ou estojo.	Unid	602	R\$ 331,7140	R\$ 199.691,8280
122	441981	Oxímetro	Portátil com 1 sensor de dedo.	Unid	520	R\$ 128,8500	R\$ 67.002,0000
123	385777	Papagaio inox	Coletor de urina masculino, totalmente em aço inox, com alça e capacidade mínima de 1000ml	Unid.	30	R\$ 166,6867	R\$ 5.000,6010
124	442386	Papel grau cirúrgico bobina 300mm x 100m	Próprio para empacotamento de artigos médico odonto-hospitalares, a serem esterilizados em autoclave a vapor, gramatura mínima de 60g/m², que garanta resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade; isento de furos, sem corantes, repelente e líquidos, resistente a rasgos e inodoro; devendo possuir indicativas químicas que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante, para diferenciação antes e após a esterilização. Bobina composta de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/polipropileno fabricado com matéria prima de primeira linha. Medidas: 300mm x 100m. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	230	R\$ 190,7060	R\$ 43.862,3800
125	481791	Papel lençol 70cm x 50 metros de comprimento	Para proteção de macas e camas de consultórios. Composição: fibras de celulose. Gramatura de 30 a 40.	Unid.	6.000	R\$ 14,0657	R\$ 84.394,2000
126	281209	Papel para E.C. G. 216mm x 30m	Termossensível, formato bobina, reticulado, para utilização em eletrocardiógrafo Cardiocare 2000 da marca Bionet.	Unid.	400	R\$ 31,2100	R\$ 12.484,0000
127	466813	Pêra para aparelho de pressão	Sem válvula	Unid.	160	R\$ 12,2375	R\$ 1.958,0000
128	419862	Pilha Alcalina C. Pilha	Tamanho: Média Modelo:C Características Adicionais: Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V	Par	10.000	R\$ 14,0467	R\$ 140.467,0000

129	419860	Pilha Palito Alcalina AAA	Tamanho: Palito Modelo: AAA Características Adicionais: Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V	Par	500	R\$ 6,4025	R\$ 3.201,2500
130	419859	Pilha Pequena Alcalina AA	Tamanho: Pequena Modelo: AA Características Adicionais: Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V	Par	500	R\$ 8,6875	R\$ 4.343,7500
131	467996	Pinça com dente de rato 14cm	Constituída em aço inoxidável, medindo 14cm de comprimento.	Unid.	220	R\$ 20,8433	R\$4.585,5260
132	467745	Pinça dissecação anatômica 14cm	Constituída em aço inoxidável, medindo 14cm de comprimento.	Unid.	220	R\$ 21,0400	R\$ 4.628,8000
133	467857	Pinça Haslthead mosquito curva	Material: Aço inoxidável cirúrgico de alta resistência, compatível com autoclave. Comprimento total: Entre 12 cm e 14 cm (variação conforme modelo). Formato: Curva, com ponta delicada e fina para melhor precisão. Estrutura: Superfície polida ou acetinada para evitar reflexos. Mandíbulas serrilhadas para melhor apreensão dos tecidos. Sistema de travamento com cremalheira para fixação segura. Resistência: Alta durabilidade, resistente à corrosão e processos de esterilização. Esterilização: Autoclavável a temperaturas de até 134°C Deve estar em conformidade com as normas da ANVISA Embalagem individual estéril. Identificação do fabricante, lote e instruções de uso na embalagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Uni.	200	R\$31,2620	R\$ 6.252,4000
			Material: Aço inoxidável cirúrgico de alta resistência, compatível com autoclave. Comprimento total: Entre 12 cm e 14 cm (variação conforme modelo). Formato: Reta, proporcionando melhor controle em áreas de fácil acesso. Estrutura: Superfície polida ou acetinada para evitar reflexos. Mandíbulas serrilhadas para melhor apreensão dos tecidos.				

134	467854	Pinça Halstead Mosquito reta	Sistema de travamento com cremalheira para fixação segura. Resistência: Alta durabilidade, resistente à corrosão e processos de esterilização. Esterilização: Autoclavável a temperaturas de até 134°C. Conformidade com as normas da ANVISA Produto deve ser fornecido com certificação de qualidade e registro na ANVISA Embalagem individual estéril Identificação do fabricante, lote e instruções de uso na embalagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	200	R\$31,7450	R\$ 6.349,0000
135	467838	Pinça Kelly curva 14cm	Constituída em aço inoxidável, medindo 14cm de comprimento.	Unid.	220	R\$ 40,7875	R\$8.973,2500
136	467833	Pinça Kelly reta 14cm	Constituída em aço inoxidável, medindo 14cm de comprimento.	Unid.	220	R\$ 38,7525	R\$8.525,5500
137	482109	Porta filtro reutilizável	Para espirometria – Medidas aproximada: 30nn x 33.5 mm. Composição: poliestireno. Apresentação em pacote com 1 unidade. Compatível para uso em Espirômetro CareFusion – Microlab 3500.	Unid.	150	R\$ 23,8867	R\$3.583,0050
138	412639	Pote porta lâmina	Frasco para citologia, com rosca, para coleta de preventivo, com três estrias, 3 cm de diâmetro e 8 cm de altura - capacidade 50ml. Validade mínima de 2 anos	Unid.	25.000	R\$ 0,9060	R\$ 22.650,0000
139	462331	Preservativo 52 mm Lubrificado	Lubrificado a base de óleo de silicone, confeccionado em borracha de látex natural, possuir ponta com reservatório para esperma, tipo liso, opaco, largura nominal de 52mm, comprimento mínimo de 160mm. Embalado em invólucro apropriado constando externamente os dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade. Vir descrito na embalagem "Venda proibida ao comércio".	Unid.	50.000	R\$ 0,4100	R\$ 20.500,0000
140	330952	Preservativo não lubrificado 52mm	Confeccionado em borracha de látex natural, possuir ponta com reservatório para espermas, tipo liso, opaco, largura nominal de 52mm, comprimento mínimo de 160mm. Embalado individualmente em invólucro apropriado, constando externamente os dados de identificação, procedência, lote, fabricação e validade. Validade mínima de 2 anos.	Unid.	2.000	R\$ 0,4083	R\$ 816,6000
141	398705	PVPI Degermante	A base de polivinil pirrolidona lodo em solução degermante. Validade mínima: 18 meses. Apresentação: frasco contendo 1000ml.	Lt	150	R\$ 52,7320	R\$ 7.909,8000
142	398706	PVPI Tópico	A base de polivinil pirrolidona iodo em solução aquosa. Validade mínima: 18 meses. Apresentação: frasco contendo 1000ml.	Lt	150	R\$ 51,3550	R\$ 7.703,2500
143	613105	Recipiente de papelão 1,5Lt	Com trava de segurança e alça para manuseio. Desenvolvido para descartar materiais que corta ou perfuram provenientes das ações da atenção à saúde gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos e odontológicos e clínicas veterinários, com carga potencialmente infectante.	Unid.	2.520	R\$5,4300	R\$ 13.683,6000
			Própria para coleta de material perfuro e cortante, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento				

144	623109	Recipiente de papelão 13lts	interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático que ofereça segurança ao manuseio, contendo instruções de uso e montagem impressas externamente, capacidade para 13 litros.	Unid.	2.510	R\$8,5860	R\$ 21.550,8600
145	623110	Recipiente de papelão 20lts	Própria para coleta de material perfuro e cortante, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático que ofereça segurança ao manuseio, contendo instruções de uso e montagem impressas externamente, capacidade para 20 litros.	Unid.	2.500	R\$ 11,6950	R\$ 29.237,5000
146	363828	Rolo de etiqueta adesiva 50x30mm para impressora Zebra GC420T	Quantidade: rolo com aproximadamente 1.000 etiquetas; Material: papel couchê; Largura: 50mm Altura: 30mm Aplicação: compatível com impressora Zebra GC420T; Características adicionais: identificação; impressão de código de barras; 1 coluna; utilizada em laboratórios; armazenada na geladeira.	RI	200	R\$ 29,7650	R\$ 5.953,0000
147	405155	Sabonete líquido neutro refil 800ml	Sem fragrância; fórmula balanceada para higienização das mãos; pH neutro; excelente poder de limpeza e que mantenha a umidade e oleosidade naturais da pele; próprio para uso frequente em ambientes hospitalares; produto biodegradável; próprio para utilização em saboneteiras dispenser. Apresentação: refil contendo 800ml, cada unidade de refil dentro de caixas individuais. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	7.500	R\$ 16,2800	R\$ 122.100,0000
148	372600	Saboneteira c/ reservatório 800ml	Para sabonete líquido refil, com tampa frontal basculante construída em plástico reforçado na cor branca, reservatório de 800ml, trava de segurança, visor frontal para inspeção do nível de sabonete remanescente, fixação anti-furto através de buchas expansíveis inclusas no aparelho.	Unid.	330	R\$ 28,1900	R\$ 9.302,7000
149	437170	Scalp 21G	Dispositivo para infusão intravenosa, com asas e agulha siliconizada, de parede fina e ponta curta especial - atóxico, estéril, descartável. Validade mínima de 2 anos. Apresentação do Certificado BPF - Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	25.100	R\$ 0,4833	R\$ 12.130,8300
150	437171	Scalp 23G	Dispositivo para infusão intravenosa, com asas e agulha siliconizada, de parede fina e ponta curta especial - atóxico, estéril, descartável. Validade mínima de 2 anos. Apresentação do Certificado BPF - Boas Práticas de Fabricação.	Unid.	25.100	R\$ 0,5233	R\$ 13.134,8300
151	439622	Seringa descartável 1ml agulha	Seringa para insulina 1ml (100UI) com agulha removível de 27,5G ½ (13mm x 0,38mm) ou 29G ½ (13mm x 0,33mm). - Haste: polietileno atóxico e apirogênio; - Cilindro com anel de retenção: composto em polipropileno - Pistão: composto por borracha natural (termoplástico atóxico e apirogênico); - Lubrificação que garante a suavidade nos deslizamentos do êmbolo; - Volume nominal: 1ml (100UI);	Unid.	81.000	R\$ 0,8025	R\$ 65.002,5000

			- Perfeita visualização do fluido aspirado, cilindro altamente transparente; - Marcação impressa de forma legível; - Embalada individualmente em papel grau cirúrgico/filme termoplástico. - Estéril - Registro na ANVISA.				
152	439655	Seringa descartável 1ml s/ agulha	Confeccionada em plástico apropriado, transparente de fácil visualização, graduação volumétrica de excelente legibilidade com traços e algarismos com a máxima nitidez, pistão de borracha atóxica com suave deslize durante aspiração e injeção, bico especial Luer-Slip (LISO), esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente em invólucro em grau cirúrgico combinado com filme plástico, contendo externamente os dados de identificação, procedência, marca, tipo de esterilização, data de validade, numero do lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 2 anos.	Unid.	1.500	R\$ 0,3171	R\$ 475,6500
153	439627	Seringa descartável 20ml s/ agulha	Visualização, graduação volumétrica de excelente legibilidade com traços e algarismos com a máxima nitidez, pistão de borracha atóxica com suave deslize durante aspiração e injeção, bico especial Luer-Slip (LISO), esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente em invólucro em grau cirúrgico combinado com filme plástico, contendo externamente os dados de identificação, procedência, marca, tipo de esterilização, data de validade, numero do lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 2 anos.	Unid.	25.100	R\$ 0,6567	R\$ 16.483,1700
154	439625	Seringa descartável 3ml s/ agulha	Haste: polietileno atóxico e apirogênio; - Cilindro com anel de retenção: composto em polipropileno; - Bico LuerLock (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa; - Pistão: composto por borracha natural (termoplástico atóxico e apirogênico); - Lubrificação que garante a suavidade nos deslizos do êmbolo; - Capacidade: 3ml; - Escala numerada a cada 0,5ml e a cada 0,1ml impressas em tinta preta; - Perfeita visualização do fluido aspirado, cilindro altamente transparente; - Embalada individualmente em papel grau cirúrgico/filme termoplástico. - Estéril. - Registro na ANVISA.	Unid.	200.500	R\$ 0,3367	R\$ 67.508,3500
155	439624	Seringa descartável 5ml s/ agulha	Confeccionada em plástico apropriado, transparente de fácil visualização, graduação volumétrica de excelente legibilidade com traços e algarismos com a máxima nitidez, pistão de borracha atóxica com suave deslize durante aspiração e injeção, bico especial Luer - Lock (Com Rosca), esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente em invólucro em grau cirúrgico combinado com filme plástico, contendo externamente os dados de identificação, procedência, marca, tipo de esterilização, data de validade, numero do lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 2 anos.	Unid.	30.500	R\$0,3725	R\$ 11.361,2500

156	439629	Seringa descartável 60ml s/ agulha	Confeccionada em plástico apropriado, transparente de fácil visualização, graduação volumétrica de excelente legibilidade com traços e algarismos com a máxima nitidez, pistão de borracha atóxica com suave deslize durante aspiração e injeção, bico especial Luer-Slip (LISO), esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente em invólucro em grau cirúrgico combinado com filme plástico, contendo externamente os dados de identificação, procedência, marca, tipo de esterilização, data de validade, numero do lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 2 anos.	Unid.	520	R\$ 2,5400	R\$1.320,8000
157	439626	Seringa Descartável de 10 ml s/ agulha	Confeccionada em plástico apropriado, transparente de fácil visualização, graduação volumétrica de excelente legibilidade com traços e algarismos com a máxima nitidez, pistão de borracha atóxica com suave deslize durante aspiração e injeção, bico especial Luer - Lock (Com Rosca), esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente em invólucro em grau cirúrgico combinado com filme plástico, contendo externamente os dados de identificação, procedência, marca, tipo de esterilização, data de validade, numero do lote, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 2 anos.	Unid.	55.500	R\$ 0,5133	R\$ 28.488,1500
158	435995	Sonda de foley nº 14	Balão de 05cc, confeccionada em borracha natural, Siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta devera ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura). Conter a marca comercial, nº do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	100	R\$ 3,3543	R\$ 335,4300
159	435999	Sonda de foley nº 16	Balão de 05cc, confeccionada em borracha natural, Siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta devera ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura). Conter a marca comercial, nº do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	130	R\$ 3,7917	R\$ 492,9210
160	435997	Sonda de foley nº 18	Balão de 05cc, confeccionada em borracha natural, Siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta devera ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura). Conter a marca comercial, nº do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	100	R\$ 3,9675	R\$ 396,7500
161	451424	Sonda endotraqueal c/ bl 3,0	Descartável, tubo confeccionado em material apropriado, com balão de baixa pressão e alto volume, encaixe para seringas Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca continua, extremidade retraída atraumática, estéril, para entubação oral e nasal. Diâmetro: 3,0 mm. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	100	R\$ 4,0467	R\$ 404,6700
162	451429	Sonda endotraqueal c/ bl 4,0	Descartável, tubo confeccionado em material apropriado, com balão de baixa pressão e alto volume, encaixe para seringas Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca continua, extremidade retraída atraumática, estéril, para entubação oral e nasal. Diâmetro: 4,0 mm. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	100	R\$ 4,0482	R\$ 404,8200
			Descartável, tubo confeccionado em material apropriado, com balão de baixa pressão e alto volume, encaixe para seringas Luer-				

163	451415	Sonda endotraqueal c/ bl 5,0	Lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, estéril, para entubação oral e nasal. Diâmetro: 5,0 mm. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	100	R\$ 4,0650	R\$ 406,5000
164	451420	Sonda endotraqueal c/ bl 6,0	Sonda endotraqueal c/ bl 6,0 – Descartável, tubo confeccionado em material apropriado, com balão de baixa pressão e alto volume, encaixe para seringas Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, estéril, para entubação oral e nasal. Diâmetro: 6,0 mm. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	100	R\$ 4,0664	R\$ 406,6400
165	451418	Sonda endotraqueal c/ bl 7,0	Sonda endotraqueal c/ bl 7,0 – Descartável, tubo confeccionado em material apropriado, com balão de baixa pressão e alto volume, encaixe para seringas Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, estéril, para entubação oral e nasal. Diâmetro: 7,0 mm. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	100	R\$ 4,0711	R\$ 407,1100
166	451413	Sonda endotraqueal c/ bl 7,5	Descartável, tubo confeccionado em material apropriado, com balão de baixa pressão e alto volume, encaixe para seringas Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, estéril, para entubação oral e nasal. Diâmetro: 7,5 mm. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	100	R\$ 4,0800	R\$ 408,0000
167	438983	Sonda nasogástrica longa nº 10	Confeccionada em polivinil, atóxico, descartável, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em embalagem apropriada, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	4.000	R\$ 1,3686	R\$ 5.474,4000
168	438984	Sonda nasogástrica longa nº 12	Confeccionada em polivinil, atóxico, descartável, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em embalagem apropriada, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	10.000	R\$ 1,6325	R\$ 16.325,0000
169	438985	Sonda nasogástrica longa nº 14	Confeccionada em polivinil, atóxico, descartável, flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em embalagem apropriada, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima: 18 meses.	Unid.	10.500	R\$ 1,7067	R\$ 17.920,3500
170	604444	Sonda uroginecológica	Própria para utilização em equipamento Perina Biofeedback Quark, coberta por camada de látex, presa por anéis de borracha, utilizada para despertar proprioceptivo dos músculos da bacia pélvica, pelo fortalecimento muscular e peço aprendizado de força e retenção voluntária e de contração perineal antes do esforço.	Unid.	10	R\$ 224,0000	R\$ 2.240,0000
171	438379	Suporte para Perfuro cortante 1,5 L	Suporte para Perfuro cortante 1,5 L – O suporte para coletor de materiais perfurocortantes é um suporte para coletor de materiais perfurocortantes de 1,5 litros, servindo como apoio para que os coletores fiquem em um local específico. Itens inclusos: 01 Suporte para coletor de materiais perfurocortantes tamanho 1,5 litros e 02 buchas e parafusos. De fácil estalação e com estabilidade.	Unid.	100	R\$ 28,4367	R\$ 2.843,6700
172	431085		O suporte para coletor de materiais perfurocortantes é um suporte para coletor de materiais perfurocortantes de 13 litros, servindo como apoio para que os coletores fiquem em um local específico. Itens inclusos: 01 Suporte	Unid.	100	R\$ 40,5000	R\$ 4.050,0000

		Suporte para Perfuro cortante 13 L	para coletor de materiais perfurocortantes tamanho 13 litros e 02 buchas e parafusos. De fácil estalação e com estabilidade.				
173	464550	Suporte para Perfuro cortante 20 L	O suporte para coletor de materiais perfurocortantes é um suporte para coletor de materiais perfurocortantes de 20 litros, servindo como apoio para que os coletores fiquem em um local específico. Itens inclusos: 01 Suporte para coletor de materiais perfurocortantes tamanho 13 litros e 02 buchas e parafusos. Fácil instalação e seguro.	Unid.	100	R\$ 44,4600	R\$ 4.446,0000
174	452240	Tala moldável tamanho "G"	Confeccionada em tela aramada, coberta em E.V.A., para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados.	Unid.	16	R\$ 22,7267	R\$ 363,6272
175	452239	Tala moldável tamanho "M"	Confeccionada em tela aramada, coberta em E.V.A., para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados.	Unid.	16	R\$ 18,1750	R\$ 290,8000
176	452238	Tala moldável tamanho "P"	Confeccionada em tela aramada, coberta em E.V.A., para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados.	Unid.	16	R\$ 14,0667	R\$ 225,0672
177	435801	Termômetro clínico digital	Display em cristal líquido, escala de 32°C a 42°C, de precisão de +/- 0,2°C, memória que indica última temperatura, função auto desligamento, para utilização nos métodos axilar, oral e retal. Alimentação à bateria. De boa qualidade, durável e sem componentes frágeis.	Unid.	290	R\$ 15,6633	R\$ 4.542,3570
178	474168	Termômetro digital infravermelho	Para medição de temperatura corporal, mostrador digital. Uso humano e ter passado por avaliação da ANVISA.	Unid.	160	R\$ 80,9167	R\$ 12.946,6720
179	477906	Termômetro digital para máxima e mínima	Com função interna e externa, confeccionado em plástico resistente, display de cristal líquido de 3 dígitos, com ótima visualização, botões de fácil compressão e ainda cabo externo com sensor em inox. Preparado para resistir às mais variadas mudanças de temperatura. Escala em graus "C" e "F"; temperatura interna - 10°C à + 50°C e temperatura externa -50°C à +70°C; funcionamento à pilha pequena (AA) ou palito (AAA).	Unid.	130	R\$ 85,0500	R\$ 11.056,5000
180	238197	Termômetro para caixa de vacina	Termômetro para controle de temperatura interna de caixa térmica, contendo um cabo extensor (fio metálico), com escala de -25°C à +30°C; enchimento de líquido vermelho; confeccionado em plástico.	Unid.	155	R\$ 114,0833	R\$ 17.682,9115
181	471573	Tesoura Íris curva	Em aço inoxidável, medindo 11,5cm de comprimento	Unid.	305	R\$ 35,5100	R\$ 10.830,5500
182	471571	Tesoura Íris gengiva reta	Em aço inoxidável, medindo 11,5cm de comprimento	Unid.	305	R\$ 29,7000	R\$ 9.058,5000
183	332344	Teste químico Bowie & Dick	Para uso em autoclaves a vácuo, conforme classe 2 da norma ISO 11140 /1995, controle para uso específico para leitura de vácuo e a penetração do vapor. Validade mínima: 18 meses. Apresentação: caixa contendo 50 folhas.	Cx	250	R\$ 631,7650	R\$ 157.941,2500
184	428620	Touca turbante descartável	Com elástico, em polipropileno, 30g.	Unid.	135.000	R\$ 0,1467	R\$ 19.804,5000

185	459105	Tubo de látex nº 203	Apresentação: - pacote contendo 15 metros de comprimento	Pt	30	R\$ 93,2500	R\$ 2.797,5000
186	459106	Tubo de látex nº 204	Apresentação: - pacote contendo 15 metros de comprimento.	Pt	30	R\$ 100,9306	R\$ 3.027,9180
187	459091	Tubo extensão de silicone p/ oxigênio 6x10mmx15m	Tubo de silicone para oxigênio não estéril 6x10mmx15m. os tubos hospitalares são confeccionados em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade e com procedimentos minuciosos de assepsia.	Unid.	150	R\$ 139,5950	R\$ 20.939,2500
188	435410	Umidificador de oxigênio	Adaptável em qualquer válvula reguladora, composto de tampa em plástico rígido, conexão de entrada com rosca em plástico rígido e frasco em plástico com capacidade de 250ml.	Unid.	160	R\$ 19,9100	R\$ 3.185,6000
189	443845	Válvula para aparelho de pressão de deflação	Para utilização em aparelhos de pressão arterial cuja finalidade é o de estancar o ar dentro da braçadeira e drenar suavemente o ar após a sua abertura, permitindo uma descida linear do ponteiro do manômetro para uma aferição precisa da pressão arterial. Válvula metálica para aparelho de pressão manual. Características: Construída em cobre, Agulha de precisão, Botão de abertura recartilhado e banhada em cromo para um acabamento fino.	Unid.	100	R\$ 13,3033	R\$ 1.330,3300
190	478004	Válvula reguladora p/ cilindro	Com fluxômetro para oxigênio, com 1 saída, construída em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315kgf/cm2, pressão fixa de 3,5kgf/cm2 e rosca de saída padrão com válvula de segurança que se adapta a qualquer tipo de inalador ou umidificador.	Unid.	200	R\$ 388,8814	R\$ 77.776,2800
Valor total: Seis milhões duzentos e seis mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos							R\$ 6.206.239,28

1.1.1 Havendo divergência entre a especificação do CATMAT e a constante neste Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência ao qual a proposta se vincula.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se listados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de baixo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

Da exigência de catálogo/amostra:

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, de acordo com a descrição dos itens neste termo de referência.

4.6. Os prospectos serão avaliados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. No caso de não haver apresentação do prospecto ou sendo apresentado fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Se o prospecto apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisado a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos prospectos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Deverá ser apresentada amostra para o **item: Gaze Tipo Queijo 91cm x 91m - 11 Fios**. Após a fase de lance, o produto passará por avaliação pelos técnicos da Secretaria de Saúde. A avaliação será apenas do vencedor de cada item, a empresa encaminhará as amostras no prazo máximo de 07 dias úteis para a Secretaria Municipal de saúde, que, após análise fará a emissão de parecer técnico. Endereço: Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, Ponte Nova /MG – CEP: 35.430-029. Setor de Atenção Primária de Saúde.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de fornecimento dos bens contratados é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas que antecede o fornecimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos objeto deste certame deverá ser entregues pelo licitante vencedor respectivo em condições de imediato funcionamento, devendo isto ser considerado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas;

5.4 Todos os produtos deverão ter **validade mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data da entrega, sob pena de rejeição e devolução.

5.5. Locais de entrega:

- Rua Antônio Frederico Ozanan, 450 - Centro, Ponte Nova - MG;
- Rua Antônio Brant Ribeiro, 78/ Bairro Vila Centenário- Ponte Nova- MG.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, tipo nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito.

6.2.1 Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022 fica(m) nomeado(s):

a) Fiscal do contrato:

Fernanda Ferreira Matoso, farmacia@pontenova.mg.gov.br - (31) 3817 - 1995

João Luiz Brandão Santana, ubsnovohorizonte2017@gmail.com - (31) 3881 - 1424

Lidiane de Jesus Bento, pacspontenova@gmail.com - (31) 3881 - 2789

Raniely Eustaquio Teixeira Saraiva, ENDEMIASPONTENOVA@gmail.com - (31) 3817 - 1120

Marina Bellico Coelho Faraci, redassistencial@pontenova.mg.gov.br - (31) 3817-1120

Fernanda Quaresma Soares Maia Simões, dep.mediacomplexidade@yahoo.com - (31) 3881 - 2922

Anna Christina de Paiva Gonçalves, almoxsemsa01@gmail.com - (31) 3817 - 1120

Paulo Martins Barbosa Junior, almoxsemsa01@gmail.com - (31) 3817 - 1120

Marilda da Silva, semas@pontenova.mg.gov.br - (31) 99513-3868

b) Gestor Titular: Rodrigo Castro Silva, depatencaoprimaria@pontenova.mg.gov.br - (31) 3817 - 1120

Gestor Suplente: Ana Graziele da Rocha Lanna, semas@pontenova.mg.gov.br - (31) 99513-3868

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será imediato.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.20. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por órgão federal ou estadual que comprove sua atividade comercial.

8.21. Na ocorrência de desobrigação do Alvará Sanitário, a empresa deverá apresentar um documento que ateste a desobrigação do Alvará Sanitário, emitido por órgão municipal, estadual ou federal.

8.22. Para os itens 112 e 113, deverá ser apresentada ficha técnica, inclusive de validação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.206.239,28

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.206.239,28 (Seis milhões duzentos e seis mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária, sendo diferenciadas as dotações referentes a cada secretaria constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Obrigações do contratante

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações da Contratada

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ciente e de acordo.

ALINE MARTINS MENDES DA SILVA

Coordenador II de Compras

Despacho: Ciente e de Acordo.

KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Despacho: Ciente e de Acordo.

LAZINIER SERRANO GONCALVES

Secretária Municipal de e Assistência Social e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

Estudo Técnico Preliminar 119/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: Aquis. Mat. Médico-hospitalar

2. Descrição da necessidade

Este estudo tem por objetivo a aquisição de materiais Médico-Hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) é um conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público, que assume e consagra os princípios doutrinários da universalidade, equidade e integralidade da atenção integral à saúde da população e deverá ser capaz de garantir o acesso universal da população a bens e serviços que garantam sua saúde e bem-estar de forma ininterrupta.

A aquisição de produtos para cuidados com a saúde ocupa um papel de destaque dentre os vários processos de compra que são realizados, uma vez que reúne um extenso e diverso conjunto de materiais e insumos para cobertura assistencial, imprescindíveis no atendimento ao público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Lazinier Serrano Gonçalves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta contratação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos;
- Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas que atenderem às condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira definidas no edital;
- Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas que apresentarem Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial, conforme Resolução SES /MG 7.426/2021. Na ocorrência de desobrigação do Alvará Sanitário, a empresa deverá apresentar um documento que ateste a desobrigação do Alvará Sanitário, emitido por órgão municipal, estadual ou federal.
- Todos os itens, considerados produtos para a saúde, nos termos da RDC 751/2022, deverá ser apresentado seu registro ou regulamentação junto ao órgão competente (ANVISA) no momento da entrega do produto.
- Considerando a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, podem ser dispensados pela autoridade responsável pela licitação, não haverá aplicação de exclusividade para micro e pequenas empresas, conforme justificativa que segue no Anexo I

5. Uso do Sistema de Registro de Preço

A utilização do sistema de registro de preços mostra-se como meio proativo. Considerando não haver como mensurar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas, a utilização do sistema de registro de preços está fundamentado no art. 4º do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

A contratação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais e por entender, ainda, que haverá a necessidade de contratações frequentes.

6. Levantamento de Mercado

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do município de Ponte Nova.

Foi observado que, diante da necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares, os órgãos e entidades, em especial os municipais, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

Das possíveis formas de aquisição:

Solução 1- Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Solução 2- Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Solução 3- Realizar licitação própria para aquisição de material médico-hospitalar.

Da análise das formas de contratação:

Solução 1- Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Solução 2- Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

Solução 3- A realização de uma licitação própria é a melhor solução, pois traz maior transparência e competitividade, assegurando a isonomia entre os fornecedores; ampla variedade de produtos e marcas, atendendo a necessidades específicas; obtenção de preços mais vantajosos em razão da concorrência entre empresas e conformidade com os princípios da Administração Pública, resguardando o patrimônio público.

7. Descrição da solução como um todo

Após uma análise cuidadosa das alternativas disponíveis no mercado, a contratação direta de fornecedores de materiais médico-hospitalares para assistência domiciliar através de um processo licitatório próprio é identificada como a melhor solução para atender às necessidades do município de Ponte Nova.

A seguir, são apresentados os principais motivos que justificam essa escolha.

1. Aumento da Competitividade: Um processo licitatório aberto permite a participação de um maior número de fornecedores, o que promove a competitividade no mercado. Ao ampliar a concorrência, a prefeitura tem a oportunidade de avaliar propostas de diferentes empresas, o que pode resultar em condições mais vantajosas em termos de preço e qualidade. A competição entre os fornecedores tende a estimular a oferta de produtos de melhor qualidade a preços mais competitivos, beneficiando diretamente a administração pública e, consequentemente, a população atendida.

2. Transparência e Legalidade: Realizar a contratação através de um processo licitatório próprio assegura a transparência e a conformidade com os princípios legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. Esse procedimento fortalece a governança pública, garantindo que a seleção do fornecedor seja feita de maneira justa, imparcial e em conformidade com os preceitos da legalidade, publicidade, isonomia e economicidade. A transparência do processo aumenta a confiança da sociedade na gestão pública e assegura o uso eficiente dos recursos públicos.

3. Sustentabilidade Financeira: A promoção de um ambiente competitivo através do processo licitatório próprio pode resultar em preços mais vantajosos, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. A economia obtida com a redução dos custos de aquisição pode ser reinvestida em outras áreas críticas da saúde, ampliando a capacidade de atendimento e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, contratos com preços competitivos ajudam a manter a sustentabilidade financeira do município a longo prazo.

Considerando os benefícios de aumento da competitividade, transparência, garantia de qualidade e sustentabilidade financeira, a contratação de fornecedores de materiais médico - hospitalares por meio de um processo licitatório próprio se apresenta como a solução mais eficaz e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS:

A utilização do procedimento auxiliar de registro de preços para o fornecimento de materiais médico - hospitalar é configurada como a solução mais adequada para a Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Este procedimento garante flexibilidade, eficiência, regularidade, competitividade, transparência e otimização dos recursos públicos, essencial para atender às necessidades tecnológicas e operacionais das diversas secretarias e unidades da Prefeitura. Desta forma, promove a melhoria contínua da prestação de serviços públicos à população. A adoção do sistema de registro de preços revela-se um meio proativo, considerando a dificuldade de mensurar com precisão o quantitativo necessário para atender às demandas ao longo do tempo. Este procedimento está fundamentado no art. 4º do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo foi estipulado com base no levantamento enviado pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal da Prefeitura de Ponte Nova. Segue abaixo o quantitativo estimado:

ITEM	CATMAT	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	423465	Abaixador de madeira para língua	Pt	2.010	R\$ 11,3820	R\$ 22.877,8200
2	352317	ABD 500ml	Fr	1.510	R\$ 10,0267	R\$ 15.140,3170
3	277319	Água oxigenada 10vol.	Lt	510	R\$ 13,5760	R\$ 6.923,7600
4	399980	Agulha Múltipla descartável para Coleta á Vácuo	Cx	2.020	R\$ 38,1733	R\$ 77.110,0660

5	481012	Álcool 70% INPM	Lt	15.100	R\$8,6225	R\$ 130.199,7500
6	346633	Álcool absoluto 99,5 INPM –	Lt	4.040	R\$ 17,4950	R\$ 70.679,8000
7	380018	Álcool em gel 70% 1.000ml	Unid.	6.100	R\$ 10,1933	R\$ 62.179,1300
8	380018	Álcool gel refil 800ml	Unid.	5.000	R\$ 17,8200	R\$ 89.100,0000
9	279726	Algodão hidrófilo 500 gramas	RI	1.100	R\$ 19,5000	R\$ 21.450,0000
10	279887	Almotolia âmbar 250ml	Unid.	1.520	R\$5,4700	R\$8.314,4000
11	279893	Almotolia clara 250ml	Unid.	1.520	R\$5,0675	R\$ 7.702,6000
12	456412	Ambu adulto contendo bolsa com reservatório	Unid.	54	R\$ 178,9500	R\$ 9.663,3000
13	456413	Ambu infantil contendo bolsa com reservatório	Unid.	40	R\$ 203,7567	R\$ 8.150,2680
14	432471	Aparelho de pressão adulto	Unid.	304	R\$ 154,7300	R\$ 47.037,9200
15	432475	Aparelho de pressão infantil	Unid.	73	R\$ 180,0000	R\$ 13.140,0000
16	432481	Aparelho de pressão obeso	Unid.	74	R\$ 195,0000	R\$ 14.430,0000
17	481513	Avental descartável tam. GG – manga longa	Unid.	150.000	R\$ 4,1200	R\$ 618.000,0000
18	439956	Bacia redonda em inox	Unid,	120	R\$ 202,9967	R\$ 24.359,6040
19	440168	Bandeja em aço inox 30cm x 20cm x 1,5cm aprox.	Unid.	70	R\$ 118,3000	R\$ 8.281,0000
20	341070	Bateria de lítio CR 2032	Unid.	1.800	R\$ 15,6400	R\$ 28.152,0000
21	401935	Bobina de papel térmico	Unid.	50	R\$ 16,6300	R\$ 831,5000

22	475100	Bocal descartável de papelão – para espirometria	Unid.	1.000	R\$ 1,6867	R\$ 1.686,7000
23	443826	Braçadeira adulto para aparelho de pressão	Unid.	60	R\$ 60,4600	R\$ 3.627,6000
24	443828	Braçadeira infantil para aparelho de pressão	Unid.	25	R\$ 45,9778	R\$ 1.149,4450
25	443830	Braçadeira obeso em nylon para aparelho de pressão	Unid.	25	R\$ 65,6429	R\$ 1.641,0725
26	272821	Cabo de bisturi nº 3	Unid.	70	R\$ 17,8800	R\$ 1.251,6000
27	621961	Cabo paciente 10 vias para aparelho de ECG	Unid.	15	R\$ 1.789,3750	R\$ 26.840,6250
28	621961	Cabo para aparelho de eletro estimulação	Unid.	10	R\$ 78,3000	R\$ 783,0000
29	472773	Caixa Térmica 5 Litros Com Termômetro Digital	Unid.	105	R\$ 289,8000	R\$ 30.429,0000
30	321787	Câmara inalação valvulada adulto	Unid.	1.210	R\$56,2700	R\$ 68.086,7000
31	321786	Câmara inalação valvulada infantil	Unid.	1.210	R\$ 52,6700	R\$ 63.730,7000
32	605125	Camisola descartável para paciente gramatura mínima 40g	Unid.	15.000	R\$ 3,0000	R\$ 45.000,0000
33	621737	Cânula nasal tipo óculos longa	Unid.	500	R\$ 23,7900	R\$ 11.895,0000
34	437181	Cateter intravenoso 14GA X 1	Unid.	600	R\$ 1,4580	R\$ 874,8000
35	437182	Cateter intravenoso 16GA X 1	Unid.	500	R\$ 1,5400	R\$ 770,0000
36	437183	Cateter intravenoso 18GA X 1	Unid.	500	R\$ 1,5580	R\$ 779,0000
37	437184	Cateter intravenoso 20GA X 1	Unid.	2.600	R\$ 1,5820	R\$ 4.113,2000
38	437185	Cateter intravenoso 22GA X 1	Unid.	15.100	R\$ 1,5975	R\$ 24.122,2500
39	437186	Cateter intravenoso 24GA X 1	Unid.	15.100	R\$ 1,6001	R\$ 24.161,5100
40	621725	Cateter nasal tipo óculos adulto	Unid.	1.050	R\$1,5600	R\$ 1.638,0000

41	621723	Cateter nasal tipo óculos infantil	Unid.	400	R\$ 2,5100	R\$ 1.004,000
42	454793	Cinto de imobilização tipo aranha adulto	Unid.	15	R\$ 101,1600	R\$ 1.517,4000
43	447068	Clip Nasal – Para Espirometria	Unid.	150	R\$ 14,1833	R\$ 2.127,4950
44	269622	Clister glicerinado a 12%	Unid.	530	R\$ 19,0700	R\$ 10.107,1000
45	448699	Cloreto de sódio 0,9% - ampola 10ml	Amp.	3.200	R\$ 1,0900	R\$ 3.488,0000
46	452796	Cloreto de sódio 0,9%	Fr	30.000	R\$ 6,0100	R\$ 180.300,0000
47	456004	Colar cervical retrátil tam. G	Unid.	15	R\$35,2667	R\$ 529,0005
48	456005	Colar cervical retrátil tam. M	Unid.	15	R\$ 33,3317	R\$ 499,9755
49	456006	Colar cervical retrátil tam. P	Unid.	15	R\$ 31,0375	R\$ 465,5625
50	619152	Coletor de fezes 50ml	Unid.	151.000	R\$ 0,4500	R\$ 67.950,0000
51	619139	Coletor de urina 80ml estéril	Unid.	151.000	R\$ 0,8700	R\$ 131.370,0000
52	619195	Coletor de urina infantil feminino	Pt	150	R\$ 1,4600	R\$ 219,0000
53	619195	Coletor de urina infantil masculino	Pt	150	R\$ 1,8300	R\$ 274,5000
54	625219	Coletor de urina sistema aberto 1.200ml	Unid.	3.050	R\$ 5,6200	R\$ 17.141,0000
55	419371	Coletor de urina sistema fechado	Unid.	450	R\$ 4,4067	R\$ 1.983,0150
56	385775	Comadre inox	Unid.	35	R\$ 283,7500	R\$ 9.931,2500
57	623077	Compressa cirúrgica 50cm x 45cm	Pt	1.300	R\$ 100,8400	R\$ 131.092,0000
58	475488	Cortador de comprimidos	Unid.	55	R\$ 9,4725	R\$ 520,9875
59	439214	Cuba rim em aço inox	Unid.	60	R\$ 73,2040	R\$ 4.392,2400
60	483363	Curativo para estancamento de sangue	Unid.	2.000	R\$ 0,0610	R\$ 122,0000
61	328078	Detergente enzimático 5 enzimas	Lt	520	R\$ 43,2550	R\$ 22.492,6000
		Dispositivo de				

62	485174	incontinência urinária masculina - G com extensor	Unid.	5.000	R\$4,6833	R\$ 23.416,5000
63	479626	Elemento filtrante descartável – Para espirometria - compatível com Porta Filtro MIR	Unid.	1.500	R\$ 4,6650	R\$ 6.997,5000
64	461258	Eletrodo precordial adulto completo	Jg	50	R\$ 600,9633	R\$ 30.048,1650
65	445801	Envelope papel grau cirúrgico 150mm x 250mm	Unid.	255.000	R\$ 0,3334	R\$ 85.017,0000
66	442480	Envelope papel grau cirúrgico 190mm x 330mm	Unid.	252.000	R\$0,6725	R\$ 169.470,0000
67	609447	Equipo para soro macrogotas com injetor lateral	Unid.	20.300	R\$ 1,6625	R\$ 33.748,7500
68	609502	Equipo para soro microgotas com injetor lateral	Unid.	100	R\$ 1,7000	R\$ 170,0000
69	286037	Escova cervical estéril	Unid.	15.100	R\$0,7567	R\$ 11.426,1700
70	446603	Esparadrapo 10cm x 4,5m	Unid.	5.150	R\$ 14,5050	R\$ 74.700,7500
71	453693	Espátula de Ayres	Pt	750	R\$ 14,6800	R\$ 11.010,0000
72	479748	Espéculo descartável tamanho M	Unid.	7.000	R\$ 2,6700	R\$ 18.690,0000
73	479747	Espéculo descartável tamanho G	Unid.	3.500	R\$ 3,0800	R\$ 10.780,0000
74	479749	Espéculo descartável tamanho P	Unid.	7.000	R\$ 2,5200	R\$ 17.640,0000
75	438922	Estetoscópio simples adulto	Unid.	310	R\$ 30,2667	R\$ 9.382,6770
76	438923	Estetoscópio simples infantil	Unid.	73	R\$ 30,3560	R\$ 2.215,9880
77	276722	Filme para vídeo printer (impressão de ultrassom)	Unid.	300	R\$ 142,3300	R\$ 42.699,0000
78	479620	Filtro bacteriológico adulto HME	Unid.	75	R\$ 11,6967	R\$ 877,2525
79	437868	Fita cirúrgica microporosa	Unid.	7.050	R\$ 13,2133	R\$ 93.153,7650
80	428150	Fita para autoclave	Unid.	750	R\$ 8,6500	R\$ 6.487,5000
81	345486	Formol líquido 10%	Lt	30	R\$ 22,4500	R\$ 673,5000

82	628268	Gaze Tipo Queijo 91cm x 91m - 11 Fios	Und	5.200	R\$ 89,5600	R\$ 465.712,0000
83	475840	Gel p/ transmissão ultrassônica 1kg	Unid.	200	R\$ 12,9833	R\$ 2.596,6000
84	475840	Gel p/ transmissão ultrassônica 100g	Unid.	1.000	R\$ 2,7400	R\$ 2.740,0000
85	395932	Gelo Gel Artificial Reutilizável Rígido De 200ml 12x7x2, 9cm	Unid.	500	R\$ 5,0971	R\$ 2.548,5500
86	437161	Hipoclorito de sódio 1%	Lt	4.000	R\$ 5,5900	R\$ 22.360,0000
87	360783	Imobilizador de cabeça tipo Head Block	Unid.	10	R\$ 154,1667	R\$1.541,6670
88	436058	Indicador biológico	Unid.	1.500	R\$ 4,5433	R\$ 6.814,9500
89	415961	Kit 04 cabos eletroterapia Tens Fes P2 mono	Kit	10	R\$ 120,1300	R\$ 1.201,3000
90	435418	Kit de nebulização de oxigênio adulto	Unid.	200	R\$ 8,8100	R\$ 1.762,0000
91	435419	Kit de nebulização de oxigênio infantil	Unid.	200	R\$ 8,8983	R\$ 1.779,6600
92	409706	Lâmina fosca p/ microscópio	Cx	800	R\$ 12,2700	R\$ 9.816,0000
93	445300	Lâmina p/ bisturi nº 11	Cx	210	R\$ 36,4583	R\$ 7.656,2430
94	366903	Lâmina p/ bisturi nº 15	Cx	105	R\$ 36,8414	R\$ 3.868,3470
95	299242	Lâmina p/ bisturi nº 21	Cx	50	R\$ 37,4387	R\$ 1.871,9350
96	338605	Lanceta descartável	Unid.	100.000	R\$ 0,2500	R\$ 25.000,0000
97	440826	Lixeira Hospitalar de Pedal Branca 15L Adesivo Infectante	Unid.	210	R\$ 61,0000	R\$ 12.810,0000
		Lixeira Hospitalar				

98	487728	de Pedal Branca 25L Adesivo Infectante	Unid.	310	R\$ 93,3000	R\$ 28.923,0000
99	620079	Luva cirúrgica descartável 8.5	Pr	3.000	R\$ 2,1100	R\$ 6.330,0000
100	620075	Luva cirúrgica descartável 6.5	Pr	3.000	R\$ 2,0800	R\$ 6.240,0000
101	620076	Luva cirúrgica descartável 7.0	Pr	3.020	R\$ 2,0650	R\$ 6.236,3000
102	620077	Luva cirúrgica descartável 7.5	Pr	5.020	R\$ 2,0400	R\$ 10.240,8000
103	620078	Luva cirúrgica descartável 8.0	Pr	3.000	R\$ 2,0800	R\$ 6.240,0000
104	620074	Luva cirúrgica descartável 6.0	Pr	3.000	R\$2,1067	R\$ 6.320,1000
105	619842	Luva de procedimento G	Cx	6.500	R\$ 34,760	R\$ 225.940,0000
106	619841	Luva de procedimento M	Cx	11.000	R\$ 35,6700	R\$ 392.370,0000
107	619840	Luva de procedimento P	Cx	6.000	R\$ 34,0900	R\$ 204.540,0000
108	619839	Luva de procedimento extra P	Cx	2.200	R\$ 32,9900	R\$ 72.578,0000
109	315465	Macacão impermeável reaproveitável	Unid.	150	R\$ 85,5650	R\$ 12.834,7500
110	454566	Máscara de alta concentração de oxigênio Adulto	Unid.	100	R\$ 12,8667	R\$ 1.286,6700
111	454567	Máscara de alta concentração de oxigênio Infantil	Unid.	70	R\$ 12,4950	R\$ 874,6500
112	485530	Máscara de proteção classe PFF2/N95 sem válvula	Unid.	15.000	R\$ 2,8300	R\$ 42.450,0000
113	485312	Máscara facial cirúrgica descartável	Cx	15.000	R\$ 18,1800	R\$ 272.700,0000
114	454588	Máscara para ambu do tipo coxim inflável	Unid.	55	R\$ 44,1140	R\$ 2.426,2700
115	454548	Máscara para traqueostomia	Unid.	60	R\$ 29,0000	R\$ 1.740,0000
116	487452	Nylon 2.0	Cx	35	R\$ 51,5400	R\$ 1.803,9000
117	487445	Nylon 3.0	Cx	35	R\$ 51,5600	R\$ 1.804,6000
118	487429	Nylon 4.0	Cx	100	R\$ 53,2900	R\$ 5.329,0000

119	450515	Óculos de segurança	Unid.	60	R\$ 11,5267	R\$ 691,6020
120	455893	Oliva	Kt	70	R\$ 6,4000	R\$ 448,0000
121	367556	Otoscópio Adulto /Pediátrico	Unid	602	R\$ 331,7140	R\$ 199.691,8280
122	441981	Oxímetro	Unid	520	R\$ 128,8500	R\$ 67.002,0000
123	385777	Papagaio inox	Unid.	30	R\$ 166,6867	R\$ 5.000,6010
124	442386	Papel grau cirúrgico bobina 300mm x 100m	Unid.	230	R\$ 190,7060	R\$ 43.862,3800
125	481791	Papel lençol 70cm x 50 metros de comprimento	Unid.	6.000	R\$ 14,0657	R\$ 84.394,2000
126	281209	Papel para E.C.G. 216mm x 30m	Unid.	400	R\$ 31,2100	R\$ 12.484,0000
127	466813	Pêra para aparelho de pressão	Unid.	160	R\$ 12,2375	R\$ 1.958,0000
128	419862	Pilha Alcalina C. Pilha	Par	10.000	R\$ 14,0467	R\$ 140.467,0000
129	419860	Pilha Palito Alcalina AAA	Par	500	R\$ 6,4025	R\$ 3.201,2500
130	419859	Pilha Pequena Alcalina AA	Par	500	R\$ 8,6875	R\$ 4.343,7500
131	467996	Pinça com dente de rato 14cm	Unid.	220	R\$ 20,8433	R\$4.585,5260
132	467745	Pinça dissecação anatômica 14cm	Unid.	220	R\$ 21,0400	R\$ 4.628,8000
133	467857	Pinça Haslstead mosquito curva	Uni.	200	R\$31,2620	R\$ 6.252,4000
134	467854	Pinça Halstead Mosquito reta	Unid.	200	R\$31,7450	R\$ 6.349,0000
135	467838	Pinça Kelly curva 14cm	Unid.	220	R\$ 40,7875	R\$8.973,2500
136	467833	Pinça Kelly reta 14cm	Unid.	220	R\$ 38,7525	R\$8.525,5500
137	482109	Porta filtro reutilizável	Unid.	150	R\$ 23,8867	R\$3.583,0050
138	412639	Pote porta lâmina	Unid.	25.000	R\$ 0,9060	R\$ 22.650,0000

139	462331	Preservativo 52 mm Lubrificado	Unid.	50.000	R\$ 0,4100	R\$ 20.500,0000
140	330952	Preservativo não lubrificado 52mm	Unid.	2.000	R\$ 0,4083	R\$ 816,6000
141	398705	PVPI Degermante	Lt	150	R\$ 52,7320	R\$ 7.909,8000
142	398706	PVPI Tópico	Lt	150	R\$ 51,3550	R\$ 7.703,2500
143	613105	Recipiente de papelão 1,5Lt	Unid.	2.520	R\$5,4300	R\$ 13.683,6000
144	623109	Recipiente de papelão 13lts	Unid.	2.510	R\$8,5860	R\$ 21.550,8600
145	623110	Recipiente de papelão 20lts	Unid.	2.500	R\$ 11,6950	R\$ 29.237,5000
146	363828	Rolo de etiqueta adesiva 50x30mm para impressora Zebra GC420T	RI	200	R\$ 29,7650	R\$ 5.953,0000
147	405155	Sabonete líquido neutro refil 800ml	Unid.	7.500	R\$ 16,2800	R\$ 122.100,0000
148	372600	Saboneteira c/ reservatório 800ml	Unid.	330	R\$ 28,1900	R\$ 9.302,7000
149	437170	Scalp 21G	Unid.	25.100	R\$ 0,4833	R\$ 12.130,8300
150	437171	Scalp 23G	Unid.	25.100	R\$ 0,5233	R\$ 13.134,8300
151	439622	Seringa descartável 1ml agulha	Unid.	81.000	R\$ 0,8025	R\$ 65.002,5000
152	439655	Seringa descartável 1ml s/ agulha	Unid.	1.500	R\$ 0,3171	R\$ 475,6500
153	439627	Seringa descartável 20ml s/ agulha	Unid.	25.100	R\$ 0,6567	R\$ 16.483,1700
154	439625	Seringa descartável 3ml s/ agulha	Unid.	200.500	R\$ 0,3367	R\$ 67.508,3500
155	439624	Seringa descartável 5ml s/ agulha	Unid.	30.500	R\$0,3725	R\$ 11.361,2500
156	439629	Seringa descartável 60ml s/ agulha	Unid.	520	R\$ 2,5400	R\$1.320,8000
157	439626	Seringa Descartável de 10 ml s/ agulha	Unid.	55.500	R\$ 0,5133	R\$ 28.488,1500
158	435995	Sonda de foley nº 14	Unid.	100	R\$ 3,3543	R\$ 335,4300

159	435999	Sonda de foley nº 16	Unid.	130	R\$ 3,7917	R\$ 492,9210
160	435997	Sonda de foley nº 18	Unid.	100	R\$ 3,9675	R\$ 396,7500
161	451424	Sonda endotraqueal c/ bl 3,0	Unid.	100	R\$ 4,0467	R\$ 404,6700
162	451429	Sonda endotraqueal c/ bl 4,0	Unid.	100	R\$ 4,0482	R\$ 404,8200
163	451415	Sonda endotraqueal c/ bl 5,0	Unid.	100	R\$ 4,0650	R\$ 406,5000
164	451420	Sonda endotraqueal c/ bl 6,0	Unid.	100	R\$ 4,0664	R\$ 406,6400
165	451418	Sonda endotraqueal c/ bl 7,0	Unid.	100	R\$ 4,0711	R\$ 407,1100
166	451413	Sonda endotraqueal c/ bl 7,5	Unid.	100	R\$ 4,0800	R\$ 408,0000
167	438983	Sonda nasogástrica longa nº 10	Unid.	4.000	R\$ 1,3686	R\$ 5.474,4000
168	438984	Sonda nasogástrica longa nº 12	Unid.	10.000	R\$ 1,6325	R\$ 16.325,0000
169	438985	Sonda nasogástrica longa nº 14	Unid.	10.500	R\$ 1,7067	R\$ 17.920,3500
170	604444	Sonda uroginecológica	Unid.	10	R\$ 224,0000	R\$ 2.240,0000
171	438379	Suporte para Perfuro cortante 1,5 L	Unid.	100	R\$ 28,4367	R\$ 2.843,6700
172	431085	Suporte para Perfuro cortante 13 L	Unid.	100	R\$ 40,5000	R\$ 4.050,0000
173	464550	Suporte para Perfuro cortante 20 L	Unid.	100	R\$ 44,4600	R\$ 4.446,0000
174	452240	Tala moldável tamanho "G"	Unid.	16	R\$ 22,7267	R\$ 363,6272
175	452239	Tala moldável tamanho "M"	Unid.	16	R\$ 18,1750	R\$ 290,8000
176	452238	Tala moldável tamanho "P"	Unid.	16	R\$ 14,0667	R\$ 225,0672

177	435801	Termômetro clínico digital	Unid.	290	R\$ 15,6633	R\$ 4.542,3570
178	474168	Termômetro digital infravermelho	Unid.	160	R\$ 80,9167	R\$ 12.946,6720
179	477906	Termômetro digital para máxima e mínima	Unid.	130	R\$ 85,0500	R\$ 11.056,5000
180	238197	Termômetro para caixa de vacina	Unid.	155	R\$ 114,0833	R\$ 17.682,9115
181	471573	Tesoura Íris curva	Unid.	305	R\$ 35,5100	R\$ 10.830,5500
182	471571	Tesoura Íris gengiva reta	Unid.	305	R\$ 29,7000	R\$ 9.058,5000
183	332344	Teste químico Bowie & Dick	Cx	250	R\$ 631,7650	R\$ 157.941,2500
184	428620	Touca turbante descartável	Unid.	135.000	R\$ 0,1467	R\$ 19.804,5000
185	459105	Tubo de látex nº 203	Pt	30	R\$ 93,2500	R\$ 2.797,5000
186	459106	Tubo de látex nº 204	Pt	30	R\$ 100,9306	R\$ 3.027,9180
187	459091	Tubo extensão de silicone p/ oxigênio 6x10mmx15m	Unid.	150	R\$ 139,5950	R\$ 20.939,2500
188	435410	Umidificador de oxigênio	Unid.	160	R\$ 19,9100	R\$ 3.185,6000
189	443845	Válvula para aparelho de pressão de deflação	Unid.	100	R\$ 13,3033	R\$ 1.330,3300
190	478004	Válvula reguladora p/ cilindro	Unid.	200	R\$ 388,8814	R\$ 77.776,2800
Valor total: Seis milhões duzentos e seis mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos						R\$ 6.206.239,28

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.206.239,28

O valor estimativo da contratação é R\$ 6.206.239,28 (Seis milhões duzentos e seis mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

A pesquisa de preço foi realizada através da coleta de preços no Painel de Preços do Governo Federal e através de fornecedores sendo a composição obtida por meio da média para parâmetro do preço de referência.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto de solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável, propiciando ampla participação, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for do seu interesse.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no Plano Plurianual do Município de Ponte Nova e a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação tem por finalidade assegurar a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Ponte Nova. A medida visa garantir a continuidade e a integralidade do cuidado em saúde, contemplando ações de prevenção, proteção, controle de riscos e agravos, além da promoção e recuperação da saúde. O abastecimento regular desses insumos é fundamental para evitar desassistência, atrasos em procedimentos e compromissos legais e éticos assumidos pela instituição junto à população.

14. Providências a serem Adotadas

Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de material médico-hospitalar pode gerar diversos impactos ambientais ao longo de todo o seu ciclo de vida — desde a extração das matérias-primas até o descarte final. Abaixo estão os principais possíveis impactos:

- **Geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):** descarte de materiais perfurocortantes, contaminados e/ou de uso único, como agulhas, gases, frascos e sondas.
- **Aumento do volume de resíduos sólidos urbanos,** principalmente plásticos e embalagens não biodegradáveis.
- **Riscos de contaminação ambiental,** devido ao descarte inadequado de resíduos potencialmente infectantes.
- **Emissões indiretas de carbono (CO)** decorrentes do processo produtivo, embalagens e transporte dos insumos adquiridos.

- **Ausência de logística reversa e destinação ambientalmente adequada**, contribuindo para a sobrecarga dos aterros sanitários e perda de recursos recicláveis.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Ponte Nova, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ciente e de acordo.

ALINE MARTINS MENDES DA SILVA

Coordenador II de Compras

Despacho: Ciente e de acordo.

MARINA BELLICO COELHO FARACI

Chefe de Departamento Rede Assistencial

Despacho: Ciente e de acordo.

RODRIGO CASTRO SILVA

Chefe de Departamento da Atenção Primária

Despacho: Ciente e de acordo.

FERNANDA QUARESMA SOARES MAIA SIMOES

Chefe de Departamento de Assistência da Média Complexidade

Despacho: Ciente e de acordo.

RANIELY EUSTAQUIO TEIXEIRA SARAIVA

Chefe de Departamento de Prevenção de Endemias

Despacho: Ciente e de acordo.

FERNANDA FERREIRA MATOSO

Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica

Despacho: Ciente e de acordo.

ANNA CHRISTINA DE PAIVA GONCALVES

Chefe de Departamento de Almoxarifado

Despacho: Ciente e de acordo.

PAULO MARTINS BARBOSA JUNIOR

Auxiliar de Almoxarifado

Despacho: Ciente e de acordo.

JOAO LUIZ BRANDAO SANTANA

Enfermeiro

Despacho: Ciente e de acordo.

LIDIANE DE JESUS BENTO LANA

Enfermeira

Despacho: Ciente e de acordo.

MARILDA DA SILVA

Chefe de Departamento de Assistência Social

Despacho: Ciente e de acordo.

ANA GRAZIELE DA ROCHA LANNA

Chefe de Departamento de Planejamento e Projetos

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - JUSTIFICATIVA micro e pequenas empresas materiais hospitalares ok.pdf (114.58 KB)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

Trata-se de justificativa com o objetivo de demonstrar que a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, podem ser dispensados pela autoridade responsável pela licitação.

Inicialmente vamos observar o disposto no art. 47 e 48 da LC nº 123 de 2006 com alteração dada pela LC nº 147 de 2014:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

§ 1º [\(Revogado\)](#). [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

*§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

*§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)*

A redação do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
I - [\(Revogado\)](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

A licitação em questão tem como objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico-hospitalares**, no âmbito do SUS, objetivando a promoção e proteção da saúde.

O procedimento licitatório para aquisição de materiais médico-hospitalares possui 19 (dezenove) itens. Considerando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo o processo critério de julgamento como “menor preço por item”, todos os itens encontram-se com valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo a licitação prever a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para estes itens, conforme previsto no art. 48, inciso I da LC 123/2006.

Ocorre que a comercialização de materiais médico-hospitalares é uma atividade muito complexa, onde são necessárias licenças e autorizações específicas para comercialização, armazenamento, transporte, etc. Desta forma, as microempresas e pequenas empresas geralmente não contam com estrutura e capacidade técnica para atender determinadas demandas.

Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, é dever da administração pública ampliar a participação para entidades de grande porte, visto que com a participação exclusiva de micro e pequenas empresas, há o risco de causar prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto, conforme previsto no art. 49, inciso III da LC 123/2006.

Na impossibilidade de dimensionar o prejuízo da satisfatória execução do objeto, podemos destacar o prejuízo causado pelos atrasos na entrega do objeto, relacionados com problemas de logística, manutenção de estoque, dentre outros; impossibilitando ou até mesmo interrompendo o tratamento à saúde dos pacientes em tratamento, afinal, estamos falando de insumos utilizados para manutenção da vida de seres humanos. Vale ressaltar que somente seria possível apurar os prejuízos causados ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

A Lei Complementar nº 123/06 também afasta a exclusividade para o efeito de subcontratação e de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto, quando o tratamento privilegiado se mostrar desvantajoso para a Administração. Em termos lógicos, analisando o dispositivo legal, podemos definir como desvantajoso a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência na licitação. Ocorre que somente será possível analisar os preços das empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte na fase externa da licitação, após a apresentação das propostas, ou seja, quando já tiver definido a exclusividade ou não do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Outro método que poderia ser usado para demonstração de desvantagem na exclusividade da contratação de microempresa e empresas de pequeno porte, seria na fase de coleta de preços no mercado, mas considerando que atualmente a administração pública encontra grandes dificuldades na coleta de preços por parte dos potenciais fornecedores, bem como, os fornecedores que apresentam propostas de preços na fase interna da licitação, geralmente apresentam preços majorados, com valor acima da proposta que será apresentada na fase de abertura da propostas ou mesmo da proposta final. Desta forma, fica evidente a impossibilidade de demonstração de desvantagem do tratamento diferenciado e exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Outro fator considerado para não aplicação do tratamento diferenciado, prevendo a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, foi o histórico de comparecimento destas empresas nas licitações para aquisição de materiais médico-hospitalares:

Podemos destacar a participação das seguintes empresas nos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Ponte Nova:

ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL	PORTE
1	ALFALAGOS LTDA	GRANDE PORTE
2	ALMED LTDA	GRANDE PORTE
3	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GRANDE PORTE
4	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	GRANDE PORTE
5	CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GRANDE PORTE
6	COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	GRANDE PORTE
7		GRANDE PORTE
8	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	GRANDE PORTE
9	CR MED SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS DE USO MEDICO E HOSP	GRANDE PORTE
10	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	GRANDE PORTE
11	DICIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	GRANDE PORTE
12	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	GRANDE PORTE
13	ECOPLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	GRANDE PORTE
14	EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA - ME	EPP
15	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	GRANDE PORTE
16	FESTMED DISTRIBUIDORA LTDA	GRANDE PROTE
17	FRANCISCO A A MED COMERCIO E TECNOLOGIA	EPP
18	HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA	GRANDE PORTE
19	HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA LTDA	GRANDE PORTE
20	I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA	GRANDE PORTE
21	ICARAI DO BRASIL IND COM LTDA	GRANDE PORTE
22	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	GRANDE PORTE

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ponte.nova.1doc.com.br/verificacao/437F-C182-4063-BB98> e informe o código 437F-C182-4063-BB98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23	INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA	GRANDE PORTE
24	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GRANDE PORTE
25	LIMPEZA E BRILHO LTDA	GRANDE PORTE
26	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	GRANDE PORTE
27	MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	GRANDE PORTE
28	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GRANDE PORTE
29	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	GRANDE PORTE
30	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	GRANDE PORTE
31	MED CENTER COMERCIAL LTDA	GRANDE PORTE
32	MG FLEX LTDA	GRANDE PORTE
33	MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GRANDE PORTE
34	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	EPP
35	PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	GRANDE PORTE
36	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA	GRANDE PORTE
37	PRO CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	GRANDE PORTE
38	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	GRANDE PORTE
39	SOLUÇÕES EM LIMPEZA FÊNIX LTDA	GRANDE PORTE
40	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GRANDE PORTE

Podemos concluir através da relação de empresas acima, dos procedimentos licitatórios para aquisição de materiais médico-hospitalares realizados pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, das 40 (quarenta) empresas que participam, somente 03 (três) empresas são enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte. A maioria das empresas participantes são empresas de grande porte, deixando claro que a licitação sendo realizada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte poderia trazer prejuízos incalculáveis, além de prejudicar a competitividade e consequentemente poderia não se obter o preço mais vantajoso para a administração pública. Fica claro, que apesar dos benefícios concedidos para as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo eles a habilitação tardia e empate fictício, o percentual de microempresas e empresas de porte participantes da licitação demonstra a incapacidade das mesmas de cumprimento das exigências editalícias, podendo colocar em risco o princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

Nesse contexto, considerando que conforme demonstrado acima, consultando o histórico da participação de empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte em licitações de para aquisição de materiais médico-hospitalares, realizadas pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, ficou claro que das 40 empresas participantes, somente 03 enquadravam como ME/EPP, sugerindo que as mesmas não são capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 49 inciso II; considerando ainda que a aplicação do art. 47 e 48 da LC 123/2006, com licitação exclusiva para ME/EPP nos itens com valor igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderia ter frustrados os princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, prejudicando a administração na busca da proposta mais vantajosa, podendo causar prejuízo incalculável no atendimento ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diante de todo exposto, solicito que não seja aplicado o disposto nos art. 47 e 48 da LC 12/2006, sendo o edital de licitação para aquisição de materiais médico-hospitalares, no âmbito do SUS, com concorrência de forma ampla entre todas as empresas, mantendo todos os outros benefícios previstos para as empresas enquadradas com microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto na Lei 123/2006 e alterações.

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Interina de Saúde

Assinado por 1 pessoa: KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/437F-C182-4063-BB98> e informe o código 437F-C182-4063-BB98



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 437F-C182-4063-BB98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS (CPF 086.XXX.XXX-55) em 03/07/2025 16:14:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/437F-C182-4063-BB98>